

REGULAMENTO DA 20ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - 20ª OBMEP - 2025

A Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto nº 3.605/00, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da 20ª Olimpíada Brasileira das Escolas Públicas – OBMEP 2025, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da Natureza

A 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2025, doravante denominada 20ª OBMEP 2025, é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação absolutamente voluntária e desvinculada à aquisição de qualquer bem, serviço e/ou direito.

1.2 Da Realização

A 20ª OBMEP 2025 é uma realização da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), promovida majoritariamente com recursos oriundos do contrato de gestão firmado pelo IMPA com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e com o Ministério da Educação (MEC).

1.3 Da Abrangência

A 20ª OBMEP 2025 é dirigida aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio, de escolas públicas municipais, estaduais, federais e de escolas privadas, bem como aos respectivos professores, escolas e secretarias de educação, todos localizados no território brasileiro.

1.4 Dos Objetivos

São objetivos da 20ª OBMEP 2025:

- 1.4.1 Estimular e promover o estudo da Matemática no Brasil;
- 1.4.2 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, possibilitando que um maior número de alunos brasileiros possa ter acesso a material didático de qualidade;
- 1.4.3 Promover a difusão da cultura matemática;
- 1.4.4 Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades nas áreas científicas e tecnológicas;
- 1.4.5 Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das escolas públicas e privadas, contribuindo com a sua valorização profissional;
- 1.4.6 Contribuir para a integração das escolas brasileiras com as universidades públicas, com os institutos de pesquisa e com as sociedades científicas; e
- 1.4.7 Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Regras gerais

- 2.1.1 A escola, antes de realizar a sua inscrição, deverá ler atentamente este regulamento e seus anexos, para se certificar de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na 20ª OBMEP 2025.
- 2.1.2 A escola, ao inscrever-se na 20ª OBMEP 2025, concorda integralmente com todas as condições e regras previstas no presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- 2.1.3 Poder-se-ão inscrever as escolas municipais, estaduais, federais e privadas no Brasil, devidamente registradas no MEC, que atuem nos segmentos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.
- 2.1.4 A 20ª OBMEP 2025 deverá ser realizada pelas escolas, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível exclusivamente no site www.obmep.org.br.
- 2.1.5 Para se inscrever na 20ª OBMEP 2025, a escola deverá informar o respectivo código MEC/INEP, o qual será considerado como o número de identificação daquela junto à 20ª OBMEP 2025 em todo o processo. As escolas com mais de uma filial e com códigos MEC/INEP diferentes dever-se-ão inscrever por código e não por rede, sob pena de não serem consideradas inscritas as demais filiais.
- 2.1.6 O acesso à área restrita pelas escolas inscritas deve ser realizado por meio do site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br), na opção “Escolas Inscritas” e, em seguida, na opção “Acesso ao Sistema”.
- 2.1.7 O *login* da escola, para acesso ao sistema, será sempre o seu código MEC/INEP e a senha será aquela cadastrada pela escola no ato do processo de inscrição. Essas informações deverão ser utilizadas para acesso ao sistema em todas as etapas da 20ª OBMEP 2025.
- 2.1.8 Na hipótese de esquecimento de senha, a escola deverá selecionar a opção “*Esqueci a minha senha*”, disponível na tela de acesso, aguardar até 10 (dez) minutos para receber o e-mail com instruções para recuperação da senha, conforme procedimentos indicados no e-mail. Em caso de dificuldade para receber o e-mail, recomenda-se verificar a caixa de lixo eletrônico ou *spam*. Caso o problema persista, a escola deverá entrar em contato com a central de atendimento da 20ª OBMEP 2025.
- 2.1.9 As escolas privadas conveniadas com a rede pública de ensino que atuem exclusivamente com alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino serão consideradas como públicas em todas as etapas do processo, inclusive para a premiação de seus alunos, desde que, dentro do prazo, apresentem declaração que comprove a informação, devendo inscrever-se como tal.
- 2.1.10 As escolas privadas conveniadas com a rede pública de ensino que tiverem composição mista, isto é, alunos da rede pública e privada, serão consideradas como privadas em todas as etapas do processo, inclusive para a premiação de seus alunos, devendo inscrever-se como tal.
- 2.1.11 As escolas públicas que, na admissão de alunos, realizam processo de seleção **exclusivamente** por meio de provas, sorteio ou concursos em qualquer um dos níveis e/ou que admitam **exclusivamente** filhos de militares ou de outras categorias profissionais específicas serão consideradas escolas seletivas.
- 2.1.12 Para efeito de inscrição na 20ª OBMEP 2025, todas as escolas federais, sem exceção, serão consideradas seletivas em todas as etapas do processo, inscrição, aplicação das provas, classificação dos alunos para a 2ª Fase e premiação.
- 2.1.13 As escolas públicas que se enquadrem em quaisquer dos itens acima devem indicá-los na inscrição da 20ª OBMEP 2025 sob pena de desclassificação, exceto se realizada a devida correção dentro do prazo previsto no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 2.1.14 As escolas públicas deverão realizar a inscrição no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br) **exclusivamente durante o período de 05/02/2025 a 17/03/2025**, sendo permitida, **apenas durante tal período**, a realização de alterações na inscrição, como a alteração do número de participantes ou a correção de dados cadastrais.

- 2.1.15 As escolas privadas deverão realizar sua inscrição no site da 20ª OBMEP 2025 exclusivamente entre **05 de fevereiro e 17 de março**, podendo, somente neste período, alterar o número de participantes. Durante esse período **não** será possível realizar a emissão do boleto para pagamento da taxa de inscrição. Os boletos para pagamento da taxa de inscrição só poderão ser **emitidos e quitados no período de 18 de março a 23 de março de 2025**. A inscrição da escola privada será confirmada somente após o processamento do pagamento pelo sistema bancário e a confirmação do pagamento do boleto dentro do prazo estabelecido. Informações mais detalhadas sobre as inscrições e o pagamento da taxa de inscrição por escolas privadas se encontram disponíveis no item 2.3 e no Anexo II deste Regulamento.
- 2.1.16 A escola é responsável por informar corretamente todos os dados no ato da inscrição, especialmente seu endereço e contatos, inclusive e-mails e números de telefone. O IMPA não se responsabilizará por qualquer problema na participação das escolas decorrente de informações equivocadas ou incompletas, como em caso de impossibilidade de entrega do material de provas em razão de endereços errados ou incompletos.
- 2.1.17 A escola deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de provas especiais para os alunos (somente prova em Braille ou prova com letra ampliada) no campo apropriado para tal, sendo certo que o IMPA poderá, a qualquer tempo, solicitar a devida comprovação da condição que demanda o envio de prova especial.
- 2.1.18 Compete exclusivamente às escolas realizar a solicitação do envio de provas especiais no ato da inscrição, de modo que o IMPA não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo não envio de provas especiais não solicitadas ou solicitadas de forma equivocada ou incompleta.
- 2.1.19 É de responsabilidade de cada escola divulgar amplamente sua participação na 20ª OBMEP 2025 e, também, o teor deste Regulamento e o material didático de apoio, ambos disponíveis para consulta no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br), para os seus alunos e seus respectivos representantes legais, além de professores e demais profissionais da instituição. No intuito de adotar medidas de proteção da saúde e da segurança dos alunos e colaboradores envolvidos, poderão ser estabelecidas regras adicionais ou, ainda, ocorrer a alteração das regras atuais para atendimento dos protocolos sanitários do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, o que, se necessário, será oportunamente divulgado no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br).
- 2.1.20 É também de responsabilidade exclusiva da escola dar ciência aos responsáveis legais dos alunos em relação à participação dos mesmos na 20ª OBMEP 2025 e também em relação ao conteúdo deste Regulamento, incluindo o tratamento dos dados realizado pelo IMPA e a disposição sobre a ampla divulgação dos nomes completos dos classificados, bem como sobre a publicação dos nomes completos dos premiados nas listas públicas de premiação da 20ª OBMEP 2025.
- 2.1.21 No ato de inscrição, escolas públicas com alunos inscritos no nível 2 poderão ser convidadas a participar do projeto “Talentos de Destaque em Matemática: Lacunas e Barreiras nas Trajetórias de Carreira no Brasil”, que será realizado pela instituição Agency Fund, com apoio do IMPA. Detalhes sobre o projeto e os requisitos para participação serão informados no momento do convite. As escolas convidadas e interessadas em participar deverão indicar um responsável pela interlocução com a Agency Fund, cientes de que os dados desse responsável serão compartilhados exclusivamente com a Agency Fund para fins de organização das atividades previstas. Ao participar do Projeto, as Escolas declaram-se cientes de que os dados do responsável pela OBMEP na escola indicado na inscrição serão repassados à Agency Fund, a qual entrará em contato para ajustes das atividades propostas. Ao participar do projeto, as escolas declaram-se cientes, ainda, que o IMPA não se responsabilizará, seja como controlador ou operador, pelo tratamento de dados repassados entre a escola e a Agency Fund ou por quaisquer obrigações assumidas, limitando-se o apoio do IMPA ao repasse dos dados do responsável.

2.2 Cronograma

- 2.2.1 Somente serão consideradas como válidas as inscrições efetuadas exclusivamente no período indicado no item 2.1.14 e previsto no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 2.2.2 No ato da inscrição, as escolas deverão ler atentamente e verificar cuidadosamente o Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 2.2.3 O IMPA poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar alterações e adequações na 20ª OBMEP 2025 e, por consequência, neste Regulamento, incluindo mudanças no cronograma, na logística das provas e no formato da

olimpíada, além da suspensão temporária ou cancelamento do concurso cultural, tais como, mas não exclusivamente na hipótese de limitações sanitárias impostas por pandemias ou por quaisquer ocorrências que impeçam ou restrinjam o acesso presencial de professores, alunos e gestores às escolas.

2.2.4 As alterações e adequações na 20ª OBMEP 2025 serão divulgadas no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br).

2.3 Taxa de inscrição

2.3.1 A participação das escolas públicas não tem custo, sendo a inscrição integralmente gratuita.

2.3.2 A participação das escolas privadas depende do pagamento de taxa de inscrição, a qual deve ser calculada de acordo com o quadro abaixo, observando-se a quantidade de alunos e o respectivo nível, bem como a taxa mínima no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada nível:

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLAS PRIVADAS POR CADA NÍVEL				
Faixa	A	B	C	D
Quantidade de alunos inscritos <u>POR NÍVEL</u>	1 a 40	41 a 80	81 a 120	maior que 120
Taxa	R\$ 200,00	R\$ 360,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00 + R\$ 4,25 por cada aluno inscrito adicionado

2.3.3 As escolas privadas deverão realizar sua inscrição no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br) exclusivamente entre os dias **05/02/2025 e 17/03/2025**, conforme o Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).

2.3.4 **Exclusivamente** durante o período de inscrição, as escolas poderão realizar alterações e correções no formulário de inscrição, como a alteração do número de participantes ou a correção de dados cadastrais, sendo certo que, a partir do dia **18/03/2025**, **não será mais permitida** a realização de quaisquer alterações na inscrição ou a realização de novas inscrições.

2.3.5 Após a inscrição, as escolas privadas participantes poderão acessar a área restrita no site da 20ª OBMEP 2025 na qual encontrarão informações sobre a obtenção do boleto, que é o único meio disponível para pagamento da taxa de inscrição. O boleto referente a taxa de inscrição não é enviado para a escola por e-mail ou outros canais. Para emitir o boleto correspondente à taxa de inscrição, a escola deverá obrigatoriamente acessar a página restrita na 20ª OBMEP 2025, dentro do prazo estipulado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).

2.3.6 O boleto para pagamento da taxa de inscrição **somente ficará disponível para emissão e pagamento a partir de 18/03/2025**, data posterior ao encerramento do prazo das inscrições, de modo que, durante o período de inscrição, **o boleto não estará disponível**.

2.3.7 O boleto para pagamento da taxa de inscrição deverá ser quitado impreterivelmente até o dia **23/03/2025**, não sendo possível o pagamento do mesmo após o vencimento.

2.3.8 A inscrição de cada escola privada somente será confirmada após o processamento do pagamento pelo sistema bancário e a confirmação do crédito dentro do prazo estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I). A nota fiscal relativa à taxa de inscrição paga será emitida de acordo com os dados preenchidos em Pagamento da Inscrição/Fatura no momento da emissão do boleto para o pagamento da inscrição no sistema da 20ª OBMEP 2025 e estará disponível para download em até 30 (trinta) dias úteis após a compensação do pagamento do boleto, na página restrita da escola na 20ª OBMEP 2025. Como a nota fiscal somente será emitida em até 30 dias úteis após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, escolas que necessitem da nota fiscal para efetuar pagamentos precisarão, obrigatoriamente, caso desejem concluir a inscrição na 20ª OBMEP 2025, encontrar alternativas para pagamento da taxa sem a nota fiscal correspondente.

- 2.3.9 Compete às escolas privadas observar atentamente os prazos de inscrição, de emissão do boleto e de pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido neste Regulamento, sob pena de não validação da inscrição. O PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO NÃO SERÁ PRORROGADO EM HIPÓTESE ALGUMA.
- 2.3.10 As normas adicionais para pagamento da taxa de inscrição pelas escolas privadas constam no Anexo II deste Regulamento, devendo ser lidas obrigatoriamente e com atenção.
- 2.3.11 Não haverá, sob qualquer hipótese, a concessão de isenção da taxa de inscrição para as escolas privadas, ainda que sejam instituições filantrópicas.
- Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição de forma parcelada ou por outros meios, tais como, mas não se limitando a transferências bancárias, PIX, depósitos, dentre outros, devendo a quitação ser realizada **exclusivamente** por meio do boleto emitido na forma dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 acima.
- 2.3.12 As escolas deverão conferir atentamente as informações constantes no boleto, respeitando o prazo estabelecido, antes da realização do pagamento do mesmo, verificando se os dados foram devidamente preenchidos e não apresentam erros. Caso seja identificado algum erro, as escolas não deverão realizar o pagamento do boleto equivocado e emitir um novo boleto para pagamento.
- 2.3.13 Após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, o valor não será devolvido, inclusive no caso de desistência da escola particular ou da diminuição do quantitativo de alunos participantes, com exceção, na hipótese exclusiva de cancelamento da 20ª OBMEP 2025 por decisão do IMPA.

2.4 Confirmação da inscrição e acesso ao sistema

- 2.4.1 Ao final da inscrição, a escola deverá **obrigatoriamente** guardar o recibo de inscrição, o qual servirá de comprovação da mesma, devendo ser conservado durante todo o período da 20ª OBMEP 2025.
- 2.4.2 Caso o recibo não seja gerado, a inscrição não terá sido concluída, devendo a escola entrar em contato com a central de atendimento da 20ª OBMEP 2025 por meio do telefone (21) 2529-5084 ou pelo e-mail contato@obmep.org.br, **exclusivamente durante o período das inscrições**. Após o decurso do prazo para contato, qual seja, entre **05/02/2025 e 17/03/2025**, não será mais possível o atendimento de qualquer solicitação referente a problemas relacionados aos recibos não gerados corretamente.
- 2.4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por meio diverso do estipulado neste Regulamento, tais como mensagens eletrônicas, fax, telefone, e-mails ou por meio postal.
- 2.4.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo as escolas responsáveis pela finalização, dentro do prazo, de todos os passos da inscrição, bem como pela guarda do recibo do procedimento em local seguro e, ainda, pela realização de contato com central de atendimento da 20ª OBMEP 2025, caso o recibo de inscrição não seja gerado.
- 2.4.5 O IMPA não se responsabilizará por qualquer solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou de conexão com a internet, falhas de qualquer natureza, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade ou erro de instituições financeiras e entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como em relação a quaisquer outros fatores que impossibilitem a finalização da inscrição.

2.5 Participantes

- 2.5.1 Cada escola deverá indicar no formulário de inscrição **apenas a quantidade de alunos** de cada Nível que irá participar da 20ª OBMEP 2025, não sendo necessária a inscrição nominal dos alunos no momento da inscrição.
- 2.5.2 Os alunos participantes da 20ª OBMEP 2025 serão divididos em 3 (três) níveis, de acordo com o grau de escolaridade em que estiverem matriculados, no momento da inscrição, conforme quadro abaixo:

Nível	Grau de escolaridade
1	6º ou 7º ano do Ensino Fundamental
2	8º ou 9º ano do Ensino Fundamental
3	Ensino Médio

- 2.5.3 Os alunos da modalidade de ensino denominada Educação de Jovens e Adultos (EJA) também serão distribuídos conforme a regra acima.
- 2.5.4 Quando se tratar de modalidade com outras formas de seriação, deverá ser utilizada a equivalência com as séries regulares, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC).
- 2.5.5 Os alunos que venham a mudar de série durante o ano letivo participarão das provas da 20ª OBMEP 2025 no nível que estavam cursando na ocasião da inscrição de sua escola.
- 2.5.6 Somente poderão participar das provas da 20ª OBMEP 2025 os alunos que, desde a inscrição até a data da realização das provas, estiverem regularmente matriculados nas escolas inscritas.
- 2.5.7 Não poderão participar das provas os alunos que não estiverem regularmente matriculados na escola inscrita na 20ª OBMEP 2025 durante todo o ano letivo, isto é, que se desligarem da escola por qualquer motivo após a inscrição da mesma e que não tenham sido transferidos para outra escola regularmente inscrita na 20ª OBMEP 2025.
- 2.5.8 A participação dos alunos que tenham sido transferidos para outra escola regularmente inscrita na 20ª OBMEP 2025 e que estiverem em situação regular deverá ser solicitada pela nova escola no prazo previsto no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 2.5.9 Os alunos que estiverem matriculados em mais de uma escola deverão optar por participar por apenas uma delas. Não sendo permitida a participação do mesmo aluno por duas escolas distintas.
- 2.5.10 Em cada nível, as escolas participantes da 20ª OBMEP 2025 serão divididas em 5 (cinco) grupos, de acordo com o número de inscrições, assim distribuídos:

a) Nível 1:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase
1A	1 a 40 alunos
1B	41 a 80 alunos
1C	81 a 140 alunos
1D	141 a 240 alunos
1E	241 alunos ou mais

b) Nível 2:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase
2A	1 a 40 alunos
2B	41 a 80 alunos
2C	81 a 140 alunos
2D	141 a 240 alunos
2E	241 alunos ou mais

c) Nível 3:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase
3A	1 a 40 alunos
3B	41 a 80 alunos
3C	81 a 140 alunos
3D	141 a 240 alunos
3E	241 alunos ou mais

3. DA ESTRUTURA DAS PROVAS

- 3.1 As provas da 20ª OBMEP 2025 realizar-se-ão em 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de prova objetiva e a segunda composta de prova discursiva, cujas datas estão previstas no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 3.2 No site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br) consta material didático de apoio para auxílio das escolas e respectivos alunos na preparação e estudos para a 20ª OBMEP 2025.

3.3 As questões propostas nas provas apresentam conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e compatíveis com os respectivos níveis.

4. DA PRIMEIRA FASE

4.1 Características da prova da Primeira Fase

- 4.1.1 A escola será a única responsável pela aplicação presencial da prova da Primeira Fase, que consiste em uma prova objetiva, de caráter eliminatório, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo certo que cada questão dispõe de 5 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma delas é a correta.
- 4.1.2 A aplicação da prova da Primeira Fase da 20ª OBMEP deve ser obrigatoriamente realizada na modalidade presencial, devendo ser realizada nas instalações da escola inscrita, que, para inscrever-se na OBMEP, independentemente da instância administrativa (municipal, estadual, federal ou privada) precisa, mandatoriamente estar localizada em território nacional, sendo vedada qualquer outra forma de aplicação, sob pena de desclassificação da escola na 20ª OBMEP 2025.
- 4.1.3 A prova da Primeira Fase é destinada a todos os alunos participantes, sendo diferenciada de acordo com o nível (1, 2 e 3), conforme descrito neste Regulamento.
- 4.1.4 A nota da prova da Primeira Fase não será somada com a nota da prova da Segunda Fase, de modo que a prova da Primeira Fase não tem caráter classificatório no que se refere à premiação, servindo apenas para fins de acesso e participação na Segunda Fase.
- 4.1.5 O gabarito oficial será publicamente disponibilizado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da prova da Primeira Fase exclusivamente no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br).

4.2 Data, hora, local, duração e orientações para prova da Primeira Fase

- 4.2.1 A aplicação das provas é de responsabilidade exclusiva das próprias escolas, devendo a data indicada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) ser rigorosamente respeitada. A prova pode ser aplicada presencialmente em todos os turnos desde que na data indicada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 4.2.2 A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), exceto para os alunos deficientes para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).
- 4.2.3 É vedada a redução ou ampliação do tempo de prova estipulado neste Regulamento pela escola, podendo o descumprimento desta orientação ocasionar a desclassificação da mesma.
- 4.2.4 Os alunos receberão, junto com a prova, um cartão-resposta, no qual deverão preencher todos os dados solicitados em letra de forma e de maneira legível, usando lápis ou caneta esferográfica azul ou preta. Cartões ilegíveis que comprometerem o processamento das informações e da marcação das respostas serão descartados. Cabe à escola certificar-se de que todas as informações do cartão-resposta do aluno foram preenchidas e de que todas as marcações estão legíveis. O IMPA não se responsabilizará pelo processamento das informações de cartões-resposta que estejam em desacordo com as normas de preenchimento estipuladas neste regulamento.

4.3 Atendimento especializado para a prova da Primeira Fase

- 4.3.1 Compete exclusivamente às escolas, nas provas de Primeira Fase, providenciar o atendimento especializado e recursos de acessibilidade aos alunos deficientes e com necessidades especiais.
- 4.3.2 O IMPA providenciará, apenas se solicitado pela escola no momento da inscrição, o envio de prova em Braille ou de prova com letra ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas) para os alunos que assim necessitarem, de modo que o IMPA não se responsabilizará pelo não envio de tais provas se estas não forem corretamente solicitadas pela escola no ato de inscrição.

4.4 Responsabilidade pela aplicação e correção da prova da Primeira Fase

- 4.4.1 As provas da Primeira Fase serão aplicadas por cada escola nas suas próprias dependências. As escolas inscritas serão integralmente responsáveis pela aplicação e pela correção das provas, de acordo com as instruções enviadas pelo IMPA junto com o material de prova.
- 4.4.2 É responsabilidade das escolas participantes divulgar o resultado da Primeira Fase aos alunos participantes, bem como conceder a vista pedagógica de prova àqueles que assim a requererem.
- 4.4.3 O material para a aplicação das provas de Primeira Fase será enviado para as escolas, por Correios, para o endereço indicado na inscrição. A escola deverá conferir o conteúdo recebido e confirmar o recebimento no sistema, na área restrita da escola, no site da 20ª OBMEP 2025 (acessar www.obmep.org.br, clicar em “Escolas Inscritas” e, em seguida, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”).
- 4.4.4 É de responsabilidade da própria escola buscar o material de aplicação das provas no Centro de Distribuição de Encomendas – ECT dos Correios, caso o endereço indicado pela escola no ato da inscrição seja eventualmente classificado como área de restrição de entrega pelos Correios ou apresentar erro. Neste caso, a retirada do material dependerá da apresentação da identidade do representante da escola e de comprovante do respectivo vínculo com a escola.
- 4.4.5 O material para aplicação das provas será composto de:
- a) 1 (um) envelope plástico transparente, contendo: a Relação de material (*Check List*), o Manual de Instruções para a realização da Primeira Fase e o Documento de Envio dos Cartões-Resposta (DE);
 - b) 1 (um) envelope branco leitoso e lacrado, contendo: as Máscaras de Correção e as Soluções das Questões correspondentes aos níveis dos alunos que a escola inscreveu e em quantidade suficiente para a correção das provas, de acordo com o número de alunos inscritos;
 - c) pacotes plásticos brancos leitosos e lacrados, contendo as provas em quantidade correspondente à informada na inscrição da escola para cada nível. Os pacotes de provas são separados por nível e, caso solicitado, por tipo (Braille ou ampliada) e a quantidade de provas contida no envelope vem indicada na etiqueta para que, sob nenhuma hipótese, o envelope seja aberto antes da data da prova estipulada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I);
 - d) 1 (um) envelope pardo para retorno do material de classificação para a Segunda Fase, já devidamente endereçado;
 - e) 1 (um) *E-ticket* para postagem sem custo do material de classificação para a Segunda Fase nos Correios;
 - f) pacotes plásticos lacrados, contendo os cartões-resposta em quantidade correspondente à informada na inscrição da escola.
- 4.4.6 O documento denominado “Manual de Instruções para a Realização da Primeira Fase” mencionado na alínea “a” do item 4.4.5 acima é complementar a este Regulamento e deverá ser observado rigorosamente pela escola. O referido manual também ficará disponível para consulta na área restrita das escolas inscritas no site da 20ª OBMEP 2025.
- 4.4.7 Ao receber a(s) caixa(s) com o material de provas da Primeira Fase, a escola deverá abrir a caixa e, fazendo uso da Relação de Material – *Check List*, verificar se:
- (a) todo o material listado na Relação de Material está contido na caixa;
 - (b) se a quantidade de provas está correta. (Atenção! Para checar a quantidade de provas, a escola NÃO deve abrir os pacotes de provas, basta verificar a quantidade indicada na etiqueta localizada na frente de cada envelope de provas de cada nível);
 - (c) se os dados dos cartões-resposta, nome da escola e INEP da escola, estão corretos.
- 4.4.8 Caso a escola não tenha recebido algum material listado na Relação de Material deverá entrar em contato com a Central da OBMEP pelo telefone (21) 2529-5084 ou por e-mail contato@obmep.org.br, em um prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da(s) caixa(s) de provas. O IMPA não se responsabilizará pela reposição de material da prova da Primeira Fase, caso a escola não verifique o conteúdo da(s) caixa(s) de provas e não comunique ao IMPA, dentro do prazo, sobre a falta de material.
- 4.4.9 Fica terminantemente proibida a reprodução de cartões-resposta, sob pena de desclassificação da escola.
- 4.4.10 Fica terminantemente proibida a utilização pela escola de qualquer material de provas que não esteja contido na caixa de provas enviada pela OBMEP.

- 4.4.11 Fica terminantemente proibido o empréstimo de qualquer material de provas da Primeira Fase de uma escola para a outra. **Todo o material de provas é personalizado e não deve ser compartilhado entre as escolas.**

A escola que porventura utilizar material de outra escola para a aplicação da prova da Primeira Fase, seja esta prova, cartão-resposta, máscara de correção, solução ou qualquer outro formulário receberá punição sob pena de desclassificação. Cabe salientar que o material enviado para a escola é personalizado e que, serão produzidos diversos tipos de prova da Primeira Fase para cada nível. **Cada escola receberá, para cada nível, um tipo de prova diferente e a utilização de máscaras de correção e de soluções de outra escola poderá gerar falha na correção e consequentemente na classificação dos alunos para a Segunda Fase.**

- 4.4.12 A escola deverá orientar os alunos sobre os procedimentos para a realização da prova e as suas obrigações, inclusive sobre a necessidade de preenchimento completo e legível das informações nos cartões-resposta, sob pena de desclassificação.
- 4.4.13 **A escola é responsável por qualquer vazamento de conteúdo das provas. Caso comprove-se que qualquer questão ou segmento de questão, imagem ou partes de imagem da prova foram divulgados em qualquer meio por alunos, professores, gestores ou qualquer outro membro da comunidade escolar, a escola será imediatamente desclassificada da 20ª OBMEP 2025, impedindo que seus alunos, mesmo os que não estiverem envolvidos na divulgação, realizem a prova da Segunda Fase.**
- 4.4.14 **Para evitar vazamentos de conteúdo, a escola tem a obrigação de impedir, durante a aplicação da prova da Primeira Fase, acesso, por parte dos alunos, a celulares e outros aparelhos capazes de fotografar ou reproduzir o conteúdo da prova. Ao concluir a aplicação da prova da Primeira Fase, a escola deverá recolher todas as provas e todos os cartões-resposta. A prova não deve ser devolvida para o aluno em nenhuma circunstância, até que a lista de classificados para a Segunda Fase seja divulgada, através do canal oficial da OBMEP (www.obmep.org.br), na data estipulada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).**
- 4.4.15 O IMPA não se responsabiliza por quaisquer impedimentos na aplicação ou na correção das provas de Primeira Fase pelas escolas participantes, tais como greves, ocupações ou outras intempéries de qualquer natureza, inclusive em circunstâncias de caso fortuito e força maior.
- 4.4.16 A prova de Primeira Fase não será reaplicada para alunos ausentes por quaisquer motivos que tenham impedido sua participação. É de responsabilidade da escola organizar a aplicação desta fase em concordância com as diretrizes deste Regulamento e do Manual de Instruções complementar.
- 4.4.17 As provas da Primeira Fase serão aplicadas e corrigidas pelos professores das próprias escolas, seguindo rigorosamente as instruções e as máscaras de correção e soluções elaboradas pelo IMPA para tal finalidade e enviados junto com o material de aplicação de provas.
- 4.4.18 **Previamente** à realização da prova da Primeira Fase, as escolas deverão definir e divulgar **amplamente** para os seus alunos e professores, os critérios de desempate para classificação para a Segunda Fase, os quais serão definidos pela própria escola para aplicação em caso de empate pela última vaga. A definição dos critérios de desempate pelas escolas deverá garantir o tratamento igualitário e ético aos participantes.
- 4.4.19 O IMPA poderá, a qualquer tempo, solicitar a efetiva comprovação do cumprimento pelas escolas das obrigações previstas neste Regulamento e no Manual complementar.

4.5 Classificação para Segunda Fase e Divulgação dos Resultados

- 4.5.1 Serão classificados para a Segunda Fase os alunos que obtiverem as maiores notas na prova da Primeira Fase, selecionados em ordem decrescente de nota, até que se preencha o total de vagas disponível para cada escola, para cada nível, conforme os critérios de classificação descritos neste Regulamento. A quantidade máxima de vagas para Segunda Fase também estará expressamente indicada no Documento de Envio (DE), integrante do material de aplicação das provas, devendo tal quantitativo ser divulgado para todos os alunos e professores.
- 4.5.2 Após a correção das provas, a escola deverá reunir e classificar os cartões-resposta de acordo com as notas obtidas em ordem decrescente e elaborar a listagem dos classificados para Segunda Fase, respeitando os critérios de distribuição de vagas previstos neste Regulamento. Ao ordenar os cartões-resposta dos alunos de modo decrescente de notas para classificação, a escola deverá considerar alunos de todos os turnos, inclusive de turmas de modalidade EJA, separados apenas por nível.
- 4.5.3 É de exclusiva responsabilidade da escola estipular critérios claros e objetivos para o desempate de alunos na seleção para classificação para a Segunda Fase. Os critérios definidos devem ser amplamente divulgados entre professores e alunos **antes** da aplicação das provas da Primeira Fase.

- 4.5.4 Os alunos com nota 0 (zero) serão automaticamente desclassificados, ainda que haja vaga disponível para a Segunda Fase. Caso a escola, ainda assim, indique o aluno que tenha obtido nota 0 (zero) na lista de classificados, este será desclassificado automaticamente pelo IMPA e não haverá possibilidade de substituição por outro aluno para preenchimento da vaga.
- 4.5.5 A divulgação da lista preliminar de classificados pelas escolas deverá obrigatoriamente ser realizada somente após a publicação da lista oficial de classificados pelo IMPA no site da 20ª OBMEP 2025, de acordo com a data estabelecida no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I). A escola não deverá, em hipótese alguma, divulgar internamente a lista de classificados, antes da publicação da lista oficial de classificados para a Segunda Fase, exclusivamente no site da 20ª OBMEP 2025.
- 4.5.6 Quando da divulgação da lista preliminar de classificados, a escola deverá informar aos participantes que o resultado poderá ser alterado em razão de eventual pedido de retificação do ordenamento das notas pelas escolas, conforme disposto no item 4.6.16 deste Regulamento.
- 4.5.7 O IMPA não se responsabilizará por quaisquer listas de classificados divulgadas em desacordo com a lista oficial publicada no site da 20ª OBMEP 2025.
- 4.5.8 Caberá à escola verificar cuidadosamente, na lista preliminar de classificados para a Segunda Fase, o nome, o nível e a quantidade de alunos classificados pela escola em cada nível. Qualquer correção de nome, erro de digitação ou nome incompleto poderá ser solicitada pela própria escola em sua página restrita na 20ª OBMEP 2025, no prazo estipulado para tal, previsto no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).

4.6 Dos procedimentos para envio dos cartões-resposta

- 4.6.1 A classificação dos alunos para a Segunda Fase depende necessariamente do envio pelas escolas, **dentro do prazo estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I)**, do documento indicativo do número de alunos classificados, denominado Documento de Envio (DE) devidamente preenchido, assinado e carimbado, bem como do cartão-resposta da Primeira Fase de cada um dos participantes classificados, de acordo com a quantidade de alunos que a escola tem direito a classificar, por nível, conforme estabelecido no item 4.7 – Distribuição de vagas para a Segunda Fase, deste regulamento.
- 4.6.2 Para classificar os alunos para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025, a escola precisa, obrigatoriamente, dentro do prazo estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025, enviar, por Correios ou pelo aplicativo da 20ª OBMEP 2025, a quantidade de cartões-resposta correspondente à quantidade de alunos, por nível, que tem direito a classificar; ou seja, a escola deverá corrigir as provas da Primeira Fase de todos os alunos e selecionar, por ordem decrescente de nota, a quantidade de cartões-resposta correspondente à quantidade de alunos que pode classificar, por nível, para a Segunda Fase, conforme estabelecido nas tabelas (a), (b) e (c) do item 4.7 deste regulamento.

Exemplos:

- Se a escola inscreveu 55 alunos no Nível 1, poderá classificar 4 alunos para a Segunda Fase. Para tal, a escola deverá corrigir as 55 provas e selecionar os 4 cartões-resposta dos 4 alunos com as maiores notas dentre os 55 alunos que realizaram a prova;
- Se a escola inscreveu 123 alunos no Nível 2, poderá classificar 7 alunos para a Segunda Fase. Para tal, a escola deverá corrigir as 123 provas e selecionar os 7 cartões-resposta dos 7 alunos com as maiores notas dentre os 123 alunos que realizaram a prova;
- Se a escola inscreveu 385 alunos no Nível 3, poderá classificar 5% (cinco por cento) do total de alunos, ou seja, $(385 * 0,05 = 19,25)$ para a Segunda Fase. Considerando que 19,25 não é um número inteiro, deve-se arredondar 19,25 para o número inteiro seguinte, ou seja, 20. Para tal, a escola deverá corrigir as 385 provas e selecionar os 20 cartões-resposta dos 20 alunos com as maiores notas dentre os 385 alunos que realizaram as provas.

- 4.6.3 A escola é obrigada a preencher todos os campos do cartão-resposta do aluno que classificará para a Segunda Fase. Os dados não preenchidos pelo próprio aluno deverão ser coletados e preenchidos pela própria escola: Nome completo e legível, data de nascimento completa (dia, mês e ano com 4 algarismos); telefone com DDD, CPF, e-mail, ano escolar, turno, gênero e raça/cor. Cartões-resposta com dados em branco serão desconsiderados e não poderão ser substituídos por cartões-resposta de outros alunos.
- 4.6.4 O envio dos cartões-resposta deve ser realizado preferencialmente por meio do aplicativo da 20ª OBMEP 2025, o qual, a partir de **04/06/2025**, estará disponível para download gratuitamente para celulares com sistema *Android* ou *IOS*, bastando baixa-los do *Google Play* ou da *Apple Store*. Caso não seja possível o envio utilizando o aplicativo, a escola deverá realizar o envio por meio dos Correios, mediante a utilização do material enviado pela 20ª OBMEP 2025 para este fim, qual seja, envelope devidamente endereçado e *e-ticket* de postagem sem custo, aceito somente nas agências próprias dos Correios.

- 4.6.5 No caso de as escolas que enviarem os documentos por meio do aplicativo, a quantidade de alunos no Documento de Envio (DE) será preenchida automaticamente com a inserção dos cartões-resposta, sendo necessário apenas indicar no DE do aplicativo a existência ou não de alunos classificados para a Segunda Fase com necessidades especiais.
- 4.6.6 As instruções detalhadas para o envio do material de classificação pela escola estarão disponíveis no Manual de Instruções para Realização da Primeira Fase, que será encaminhado para todas as escolas inscritas junto com o material de aplicação de provas e estará disponível na área restrita da escola, no site da 20ª OBMEP 2025.
- 4.6.7 As datas previstas no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) deverão ser cumpridas rigorosamente, de modo que, o não envio do material de classificação dentro do prazo estabelecido ocasionará a **desclassificação automática** da escola para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025.
- 4.6.8 A verificação da comprovação do cumprimento do prazo do envio do material considerará a data da confirmação do envio pelo aplicativo, quando enviado eletronicamente, ou a data da postagem, quando enviado pelos Correios.
- 4.6.9 É garantida a todas as escolas a possibilidade de envio dos documentos pelos Correios em caso de impossibilidade do uso do aplicativo, independentemente do motivo da indisponibilidade, sendo necessário que o envio seja realizado necessariamente dentro do prazo estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 4.6.10 Não será considerado como válido o envio realizado após prazo e/ou em desacordo com as instruções do IMPA, inclusive em relação ao custeio do envio. Em nenhuma hipótese, o IMPA reembolsará eventuais gastos que a escola venha a ter para realizar o envio em desacordo com as orientações enviadas, especialmente se não for utilizado o *e-ticket* disponibilizado pelo IMPA gratuitamente para tal finalidade.
- 4.6.11 A escola deverá **obrigatoriamente** guardar cópias dos cartões-resposta e o **print do envio pelo aplicativo**, quando enviado eletronicamente, ou o **comprovante de envio postal**, quando enviado pelos Correios, para apresentação em caso de eventual necessidade de comprovação futura. Em caso de extravio dos documentos enviados, a escola que não puder apresentar tais documentos estará automaticamente desclassificada para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025.
- 4.6.12 As escolas que optarem pelo envio do material de classificação por meio do aplicativo da 20ª OBMEP 2025 deverão preencher todas as informações solicitadas no aplicativo e verificar obrigatoriamente se as fotos de todos os cartões-resposta de todos os alunos que está classificando para a Segunda Fase foram inseridas no aplicativo com imagem legível. O aplicativo indicará a quantidade de cartões-resposta inseridos e a quantidade total de cartões-resposta que a escola deve enviar por cada nível.

Exemplo:

Se a escola pode classificar 4 alunos do Nível 1, o aplicativo indicará, antes da inclusão dos cartões-resposta de Nível 1, 0/4, ou seja, há 0 cartões-resposta dos 4 cartões que a escola pode enviar. Quando a escola incluir o primeiro cartão-resposta, a indicação mudará para 1/4. Ao enviar mais um cartão-resposta, a indicação mudará para 2/4, ou seja, 2 cartões-resposta enviados e 2 a enviar. Ao concluir o envio dos 4 cartões-resposta do Nível 1, a indicação mudará para 4/4, ou seja, 4 cartões-resposta foram enviados e não é mais possível enviar nenhum cartão.

Se a escola pode classificar 12 alunos do Nível 2, o aplicativo indicará inicialmente, antes da inclusão dos cartões de Nível 2, 0/12. Ao enviar 1 cartão, a indicação mudará para 1/12 e, a cada cartão-resposta enviado, para 2/12, 3/12, 4/12 e assim sucessivamente até a inclusão dos 12 cartões-resposta do Nível 2, quando a indicação mudará para 12/12.

Se a escola pode classificar 6 cartões-resposta do Nível 3, a indicação inicial, no Nível 3 será 0/6. Ao inserir os cartões-resposta, a indicação mudará para 1/6, 2/6, 3/6, 4/6, 5/6 até 6/6, quando os seis cartões-resposta do Nível 3 forem inseridos.

- 4.6.13 Caso a escola envie algum cartão-resposta ilegível, não preenchido ou preenchido de forma incompleta, este poderá ser desconsiderado pelo IMPA, ocasionando a desclassificação automática do aluno, sendo vedada a substituição do cartão-resposta inválido pelo cartão-resposta de outro aluno para preenchimento da vaga. A escola deverá verificar se todos os campos do cartão-resposta foram preenchidos pelo aluno (Nome completo, Data de Nascimento, Telefone com DDD, CPF, e-mail, Ano escolar, Turno escolar, gênero e raça) bem como se o aluno assinou o cartão-resposta.
- 4.6.14 Na hipótese de envio pela escola de cartão-resposta com nota 0 (zero), este será desconsiderado pelo IMPA, ocasionando a desclassificação automática do aluno, sendo vedada a substituição do cartão-resposta inválido pelo cartão-resposta de outro aluno para preenchimento da vaga.
- 4.6.15 No caso do envio de cartões em quantidade maior do que o número de vagas disponível para a escola, o sistema da 20ª OBMEP 2025 ordenará todos os cartões-resposta recebidos por ordem decrescente de nota, de acordo com o número de vagas permitido para a escola. Os cartões que excederem a quantidade de vagas para cada nível serão desconsiderados,

ocasionando a desclassificação automática dos respectivos alunos. Caso haja empate para o preenchimento da última vaga, o sistema fará o corte por sorteio eletrônico.

- 4.6.16 Excepcionalmente, a escola poderá solicitar substituição de cartão-resposta de aluno enviado equivocadamente para classificação, por erro no ordenamento das notas e, exclusivamente, quando o cartão-resposta a ser incluído tiver nota maior do que o enviado por engano. Nesta hipótese, a escola deverá encaminhar exclusivamente, no período de **01/08/2025 a 11/08/2025**, formulário de solicitação de substituição de cartão-resposta para o IMPA, cujo modelo consta no Anexo IV, com todas as informações preenchidas. Tais documentos deverão ser digitalizados e enviados por e-mail para contato@obmep.org.br, necessariamente durante o período citado. Tais solicitações poderão ser deferidas ou indeferidas de acordo com análise do IMPA, que encaminhará resposta para o mesmo e-mail do remetente até o dia **22/08/2025**. O IMPA não analisará solicitações incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido, não se responsabilizando pelo descumprimento de prazos e falta de informações. Solicitações de substituição de cartões-resposta por ordenamento de nota não poderão ser atendidas, sob nenhuma hipótese, após o dia **11/08/2025**.
- 4.6.17 As escolas deverão marcar no Documento de Envio (DE) se, dentre os alunos classificados, há ou não alunos com necessidade de horário especial, após o pôr do sol, por motivos religiosos, para realização da prova da Segunda Fase. As escolas deverão também marcar no Documento de Envio (DE) se, dentre os alunos classificados, há ou não alunos deficientes com necessidade de atendimento especial (exemplo: prova em Braille, prova ampliada, intérprete de libras, cadeirantes, alunos com distúrbios psicossociais que necessitem apoio/acompanhamento etc.). No caso de as escolas que optarem pelo envio por meio do aplicativo da 20ª OBMEP 2025, esta informação deverá ser preenchida no próprio aplicativo, na forma do item 4.6.12.
- 4.6.18 A escola deverá acessar obrigatoriamente através do site da 20ª OBMEP 2025, a área restrita, dentro do período informado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), para informar exatamente quais são os alunos deficientes e descrever o apoio necessário a estes alunos. O IMPA poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da condição que demanda a disponibilização do atendimento especial. É responsabilidade da escola informar que tem alunos deficientes ou sabatistas classificados para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025, dentro do prazo estipulado no Calendário Oficial. Solicitações de atendimento especial para alunos deficientes ou para alunos sabatistas realizadas fora do prazo, não poderão ser atendidas.
- 4.6.19 O IMPA não se responsabilizará pela falta de atendimento especial, caso a escola não indique ter alunos deficientes ou sabatistas no Documento de Envio (DE) e não indique na área restrita da escola, no site da 20ª OBMEP 2025, no prazo estabelecido, todas as informações necessárias relativas ao atendimento para realização da prova. A escola também deverá acessar a área restrita no site da 20ª OBMEP 2025, dentro do período estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), para informar a necessidade de horário especial de prova para alunos que guardam o sábado por convicções religiosas (sabatistas) e que necessitam realizar a prova após o pôr do sol. Caso a escola não indique tais necessidades na página da 20ª OBMEP 2025 dentro do respectivo prazo, o IMPA isenta-se de qualquer responsabilidade na preparação da logística especial para estes casos.
- 4.6.20 As solicitações de atendimento especializado, específico e/ou de horário especial deverão ser realizadas necessariamente nos termos deste Regulamento. Não serão aceitas solicitações em desacordo com o prazo estabelecido, em condições excepcionais distintas das previstas e em desacordo com as orientações deste instrumento ou com aquelas enviadas por meios diversos do estabelecido, como por e-mail, telefone ou carta.
- 4.6.21 A lista de classificados para a prova da Segunda Fase será divulgada exclusivamente na página pública e na página restrita da escola na 20ª OBMEP 2025, na data indicada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) e deverá obrigatoriamente ser verificada pelo responsável pela OBMEP na escola, que, ao verificar qualquer discrepância deverá, entre os dias 01/08/2025 e **15/08/2025**, fazer contato imediato, com a Central da OBMEP, por e-mail, contato@obmep.org.br ou pelo telefone (21) 2529-5084, para relatar o problema. Qualquer tipo de problema com a lista de alunos classificados da escola para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025 não poderá ser analisado após o dia **15/08/2025**. Ao verificar a lista de classificados para a prova da Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025, o responsável pela escola deverá:
- Certificar-se de que, em cada nível, os nomes de todos os alunos classificados pela escola estão na Lista Oficial de Classificados para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025;
 - Certificar-se de que, fazendo uso das cópias dos cartões-resposta (cf. item 4.6.11 deste Regulamento), ou dos cartões-resposta originais, em caso de envio dos classificados por aplicativo, todos os cartões-resposta dos alunos que a escola deveria classificar, por nível, foram enviados e que todos os nomes contidos nos cartões-resposta estão na lista e estão digitados corretamente;
 - Certificar-se de que, todas as vagas para classificação, por nível, com base no estipulado no item 4.7 deste regulamento, foram preenchidas, ou seja, de que todos os cartões-resposta correspondentes à quantidade de alunos que a escola poderia classificar, por nível, foram enviados.

- 4.6.22 Os locais de prova da Segunda Fase serão divulgados exclusivamente no site da 20ª OBMEP 2025, na data indicada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) e deverão ser verificados antecipadamente pelas escolas, pelos alunos e por seus responsáveis legais. Caso o aluno tenha previsão de estar em município ou estado diferente do local determinado pelo IMPA para a realização da prova da Segunda Fase, a escola deve ser informada e solicitar, dentro do prazo previsto no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), o trânsito do aluno, informando na página restrita da escola na 20ª OBMEP 2025, o endereço completo no qual o aluno se encontrará no dia da prova da Segunda Fase. Os pedidos para realização de prova em trânsito deverão ser requeridos, exclusivamente pela escola, na área restrita do site da 20ª OBMEP 2025. Solicitações de trânsito de alunos realizadas após o encerramento do prazo estipulado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) não poderão ser atendidas.
- 4.6.23 A escola deverá indicar os alunos classificados para a Segunda Fase que forem transferidos para nova escola, se possível informando a escola de destino. Não será permitida a substituição do cartão-resposta do aluno transferido na lista de classificados da escola de origem. Para realizar a transferência do aluno no sistema, a nova escola deverá estar inscrita na 20ª OBMEP 2025 e o aluno devidamente matriculado na escola. Os pedidos para realização de transferência deverão ser requeridos pela escola na área restrita do site da 20ª OBMEP 2025. Solicitações de transferência de alunos realizadas após o encerramento do prazo estipulado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) não poderão ser atendidas.
- 4.6.24 A escola que receber alunos transferidos de outra escola e que estejam classificados para a Segunda Fase deverá informar o fato ao IMPA e indicar os dados dos respectivos alunos, informando a escola de origem e o código do aluno na lista de classificados, além de fornecer a declaração de matrícula do aluno em papel timbrado devidamente assinada e carimbada pela Direção da escola. O novo aluno será incluído na sua lista de classificados como uma vaga adicional da escola, sem prejuízo aos demais alunos já classificados. Os pedidos para realização de transferência deverão ser requeridos pela escola na área restrita do site da 20ª OBMEP 2025. Solicitações de transferência de alunos realizadas após o encerramento do prazo estipulado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) não poderão ser atendidas.
- 4.6.25 Os alunos classificados para a Segunda Fase que forem transferidos para escolas que não estão participando da presente edição, que não atenderem aos itens 4.6.22 e 4.6.23 deste regulamento ou que não tenham classificado alunos para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025 não poderão participar da Segunda Fase.

4.7 Distribuição das vagas para Segunda Fase

4.7.1 As vagas para a Segunda Fase serão distribuídas de acordo com os respectivos níveis, conforme os quadros abaixo:

a) Nível 1:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase	Quantidade de vagas para a Segunda Fase
1A	1 aluno	1 vaga
	2 a 40 alunos	2 vagas
1B	41 a 80 alunos	4 vagas
1C	81 a 140 alunos	7 vagas
1D	141 a 240 alunos	12 vagas
1E	241 alunos ou mais	5% do total de alunos inscritos na Primeira Fase

b) Nível 2:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase	Quantidade de vagas para a Segunda Fase
2A	1 aluno	1 vaga
	2 a 40 alunos	2 vagas
2B	41 a 80 alunos	4 vagas
2C	81 a 140 alunos	7 vagas
2D	141 a 240 alunos	12 vagas
2E	241 alunos ou mais	5% do total de alunos inscritos na Primeira Fase

c) Nível 3:

Grupo	Quantidade de alunos inscritos na Primeira Fase	Quantidade de vagas para a Segunda Fase
3A	1 aluno	1 vaga
	2 a 40 alunos	2 vagas
3B	41 a 80 alunos	4 vagas
3C	81 a 140 alunos	7 vagas
3D	141 a 240 alunos	12 vagas
3E	241 alunos ou mais	5% do total de alunos inscritos na Primeira Fase

4.7.2 Quando se tratar dos Grupos 1E, 2E e 3E, se o número equivalente a 5% (cinco por cento) do total de alunos inscritos na Primeira Fase não representar um número inteiro, ele deverá ser aproximado para o número inteiro imediatamente subsequente.

4.7.3 É expressamente proibida a transferência de vagas de um nível para outro pelas escolas.

5 DA SEGUNDA FASE

5.1 Características da prova da Segunda Fase

5.1.1 A Segunda Fase se caracteriza pela aplicação de prova discursiva, de caráter classificatório, composta de 6 (seis) questões, valendo até 20 (vinte) pontos cada, totalizando 120 (cento e vinte) pontos. A aplicação da prova da Segunda Fase é realizada **exclusivamente** pelo IMPA.

5.1.2 A prova da Segunda Fase se destina a todos os alunos participantes classificados na Primeira Fase, sendo diferenciada de acordo com o nível (1, 2 e 3), conforme descrito neste Regulamento.

5.2 Data, hora, local de realização e duração da prova da Segunda Fase

5.2.1 Os alunos selecionados para a Segunda Fase deverão comparecer ao local de prova munidos de documento de identificação com foto, no dia e horário informados no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).

5.2.2 A realização da prova terá início rigorosamente no horário estabelecido, de acordo com o **Horário de Brasília-DF**, ainda que o horário do local de realização seja diferente.

5.2.3 Fica estipulada a tolerância para o atraso de, no máximo, 20 (vinte) minutos do início da prova, ainda que seja um único participante. A duração da prova será mantida, independentemente de ter havido atraso por parte do aluno, sendo descontado o tempo de atraso do tempo total de prova.

5.2.4 Os locais de realização das provas da Segunda Fase, designados Centros de Aplicação, serão divulgados no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br), após o processamento das solicitações especiais, no prazo divulgado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), junto com o Cartão Informativo que contém o endereço do Centro de Aplicação, bem como o nome e o código do aluno, que deverá ser impresso pela escola e entregue a todos os classificados para a Segunda Fase.

5.2.5 A alocação dos alunos nos Centros de Aplicação, locais designados para as provas, será definida pelo IMPA, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a confidencialidade, eficiência e segurança da 20ª OBMEP 2025. A distribuição dos alunos nos centros de aplicação será também realizada de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, considerando, dentre outros fatores, a proximidade do local de prova dos endereços das escolas dos alunos classificados.

5.2.6 O IMPA não se responsabiliza pela concessão de auxílio de qualquer natureza para transporte, deslocamento e/ou alimentação dos alunos participantes até o local de prova, bem como para seu retorno aos locais de origem.

5.2.7 A duração da prova será de 3h (três horas), exceto para os alunos deficientes ou que precisarem de auxílio para a realização da mesma, para os quais a duração será de 4h (quatro horas).

5.3 Dos atendimentos especiais para a prova da Segunda Fase

- 5.3.1 O IMPA disponibilizará, apenas quando solicitado pela escola, dentro do prazo indicado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) e, de acordo com as hipóteses e os meios indicados neste Regulamento, o atendimento especial para os alunos que assim necessitarem.
- 5.3.2 O IMPA não se responsabilizará pelo atendimento das necessidades não solicitadas expressamente pela escola, dentro do prazo indicado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) ou solicitadas de forma inadequada ou incompleta.
- 5.3.3 Ao aluno deficiente visual será permitido o uso do Soroban (ábaco adaptado).
- 5.3.4 Os alunos previamente indicados pelas escolas como sabatistas poderão fazer a prova em horário especial, após o pôr do sol, devendo comparecer aos locais de prova no mesmo horário em que os demais alunos para aguardar em sala reservada até o horário designado para o início das provas, conforme orientações estabelecidas no Anexo III deste regulamento.

5.4 Das orientações para a realização da prova

- 5.4.1 O aluno não poderá entregar a prova ou se ausentar da sala nos primeiros 45 (quarenta e cinco) minutos contados do início da realização da mesma.
- 5.4.2 O aluno deverá ter em mãos apenas lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.4.3 As respostas da prova deverão ser feitas à caneta esferográfica azul ou preta ou a lápis, sempre com letra legível. As provas feitas a lápis somente serão corrigidas se as respostas estiverem legíveis.
- 5.4.4 É permitido levar lanche para o período de realização da prova.
- 5.4.5 Não é permitido ao aluno ingressar na sala de provas portando os seguintes itens: livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *wearable tech*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drive*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de desclassificação.
- 5.4.6 Ao ingressar na sala de provas o aluno deverá guardar no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador o seu telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de desclassificação.
- 5.4.7 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado, identificado pelo aluno e mantido embaixo da carteira durante a realização da prova, permanecendo lacrado até a saída definitiva do local de provas, sob pena de desclassificação.
- 5.4.8 O IMPA não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos pessoais dos participantes acima listados durante a realização das provas.
- 5.4.9 Não haverá reaplicação das provas de Segunda Fase em razão do não comparecimento dos alunos participantes por quaisquer motivos.

5.5 Da Responsabilidade pela aplicação e correção da prova

- 5.5.1 As provas da Segunda Fase serão aplicadas **exclusivamente** pelo IMPA em centros de aplicação organizados nos espaços cedidos pelas escolas participantes em todo o território nacional.
- 5.5.2 A correção das provas de Segunda Fase é de responsabilidade exclusiva do IMPA, sendo realizada em duas etapas na forma abaixo:
- correção regional: abrange o total de provas realizadas por região, sendo 72 regiões no território nacional; e
 - correção nacional: abrange o número de provas correspondente ao dobro do número total de medalhas a serem distribuídas, de acordo com os critérios de premiação.
- 5.5.3 Em cada uma das etapas, as provas serão corrigidas e revisadas pelo menos uma vez por corretores e revisores diferentes, de acordo com pauta de correção pré-determinada e elaborada pelo IMPA.

- 5.5.4 O gabarito será publicamente disponibilizado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da prova da Segunda Fase no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br).
- 5.5.5 A premiação dos participantes será baseada exclusivamente nas notas obtidas na Segunda Fase e será determinada a partir do melhor desempenho, seguindo uma ordem decrescente de nota, de acordo com os critérios de premiação deste Regulamento.

5.6 Dos Critérios de desempate

- 5.6.1 Em caso de empate entre alunos será utilizado como critério de desempate, a maior nota obtida por questão nesta ordem: questão 6, questão 5, questão 4, questão 3, questão 2, questão 1. Caso subsista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate acima, será realizado sorteio entre os potenciais candidatos.

5.7 Dos Resultados

- 5.7.1 A divulgação das listas oficiais dos premiados será feita exclusivamente no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br), na data indicada no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 5.7.2 As listas dos premiados não serão divulgadas por outros meios, como mensagem eletrônica, telefone ou meio postal, não se responsabilizando o IMPA por quaisquer disponibilizações informais feitas pelas escolas e que estejam em desacordo com a lista oficial.
- 5.7.3 As listas de premiados serão divulgadas separadamente e de acordo com o prêmio, em ordem de classificação, de acordo com os critérios de premiação presentes neste Regulamento.
- 5.7.4 Na lista de alunos premiados constará nome do aluno, nome, município e UF. As escolas participantes poderão consultar as notas de seus alunos exclusivamente na página da 20ª OBMEP 2025, acessando a área restrita, através de *login* e senha previamente cadastrados.
- 5.7.5 O IMPA não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, participação ou à nota dos participantes na 20ª OBMEP 2025, exceto aqueles previstos nos itens 6.1.5 deste Regulamento.
- 5.7.6 A utilização dos resultados da 20ª OBMEP 2025 por terceiros para fins de seleção, classificação e/ou premiação que não conste neste Regulamento não será de responsabilidade do IMPA em qualquer hipótese.
- 5.7.7 O IMPA não autoriza a reprodução das listas de classificação por terceiros de qualquer natureza, incluindo outras pessoas jurídicas e pessoas físicas, ainda que para fins meramente acadêmicos.
- 5.7.8 Eventuais dúvidas, esclarecimentos e/ou solicitações deverão ser enviadas para o e-mail contato@obmep.org.br.

6 PREMIAÇÃO

Serão premiados alunos, professores, escolas e secretarias municipais de educação pelos melhores desempenhos nesta edição, conforme estabelecido neste Regulamento.

6.1 Regras Gerais de Premiação Nacional para alunos

- 6.1.1 A premiação dos alunos na 20ª OBMEP 2025 será distribuída separadamente entre as escolas públicas e as escolas privadas, na forma abaixo:

Premiação NACIONAL	Escolas Públicas e Escolas Públicas Seletivas	Escolas Privadas	Total
Medalha de ouro	500	150	650
Medalha de prata	1.500	450	1.950
Medalha de bronze	4.500	1.350	5.850
Menção honrosa	45.000	6.000	51.000

- 6.1.2 As medalhas de ouro, prata e bronze estadual (item 6.4 e Anexo V deste regulamento – Premiação Estadual) e as medalhas de prata e bronze nacional bem como os prêmios de professores, escolas e Secretarias Municipais serão entregues pelas coordenações regionais da 20ª OBMEP 2025, no ano subsequente à realização da edição.
- 6.1.3 Os Certificados de Menção Honrosa serão enviados para as escolas junto com o material de provas da Primeira Fase no ano subsequente à realização da edição e estarão disponíveis em formato virtual na página restrita das escolas, no momento da divulgação da lista dos premiados.
- 6.1.4 O IMPA é responsável pela organização da Cerimônia Nacional de Premiação para entrega apenas das **medalhas de ouro nacional** a se realizar em até dois anos subsequentes à realização desta edição, salvo justo motivo ou força maior. O local e a data do evento serão divulgados oportunamente na página da 20ª OBMEP 2025. **As MEDALHAS DE OURO ESTADUAL não serão entregues na Cerimônia Nacional de Premiação.**
- 6.1.5 Todos os certificados e diplomas de premiação serão disponibilizados para download exclusivamente na página restrita das escolas no site da 20ª OBMEP 2025. Não serão emitidos certificados e diplomas impressos pelo IMPA além dos previstos neste regulamento.
- 6.1.6 A identificação das medalhas como sendo de ouro, prata e bronze representa apenas a cor do objeto e não sua composição material.

6.2 Premiação Nacional para alunos de escolas públicas e escolas públicas seletivas

- 6.2.1 A premiação dos alunos das escolas públicas compreende critérios que limitam o total de prêmios das escolas públicas e escolas públicas seletivas previstos neste Regulamento.
- 6.2.2 Os alunos das escolas públicas serão premiados da seguinte forma:

Prêmio Nacional	Critério	Nível 1		Nível 2		Nível 3	
		Escola Pública não Seletiva	Escola Pública Seletiva	Escola Pública não Seletiva	Escola Pública Seletiva	Escola Pública não Seletiva	Escola Pública Seletiva
Medalha de Ouro	Nacional	160	Até 40	160	Até 40	50	Até 50
Medalha de Prata	Nacional	400	Até 100	400	Até 100	250	Até 250
Medalha de Bronze	Nacional	1.800	Até 150	1.300	Até 150	750	Até 350
Menção Honrosa	Nacional	15.000		15.000		15.000	

- 6.2.3 As medalhas de ouro nacional serão concedidas conforme a regra abaixo:

a) Nos níveis 1 e 2, serão concedidas medalhas de ouro nacional aos 160 (cento e sessenta) alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase de cada um destes níveis. Já no Nível 3, serão concedidas medalhas de ouro aos 50 (cinquenta) alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na Segunda Fase no seu nível.

b) Escolas Públicas seletivas: nos Níveis 1 e 2 conceder-se-ão, no máximo, 40 (quarenta) medalhas de ouro a alunos de escolas públicas seletivas de cada nível. Já no Nível 3, no máximo, 50 (cinquenta) medalhas de ouro a alunos de escolas públicas seletivas.

6.2.4 Excluídas as notas dos alunos premiados com medalhas de ouro nacional, serão concedidas medalhas de prata nacional conforme a regra abaixo:

a) Nos níveis 1 e 2, serão concedidas medalhas de prata nacional aos 400 (quatrocentos) alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, excluídas as notas dos alunos premiados com medalhas de ouro nacional, já no nível 3 serão concedidas medalhas de prata aos 250 (duzentos e cinquenta) alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na Segunda Fase no seu nível.

b) Escolas Públicas seletivas: nos níveis 1 e 2, conceder-se-ão, em cada nível, no máximo 100 (cem) medalhas de prata a alunos de escolas públicas seletivas, e, no nível 3 no máximo 250 (duzentos e cinquenta) medalhas de prata nacional a alunos de escolas públicas seletivas.

6.2.5 Excluídas as notas dos alunos premiados com medalhas de ouro e prata nacional, serão concedidas medalhas de bronze nacional conforme a regra abaixo:

a) No nível 1, conceder-se-ão 1.800 (mil e oitocentas) medalhas de bronze nacional aos alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, excluídas as notas dos alunos do nível 1 premiados com medalhas de ouro e prata nacional.

b) No nível 1, conceder-se-ão, no máximo 150 (cento e cinquenta) medalhas de bronze nacional a alunos de escolas públicas seletivas.

c) No nível 2, conceder-se-ão 1.300 (mil e trezentas) medalhas de bronze nacional aos alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, excluídas as notas dos alunos do nível 2 premiados com medalhas de ouro e prata nacional.

d) No nível 2, conceder-se-ão, no máximo 150 (cento e cinquenta) medalhas de bronze nacional a alunos de escolas públicas seletivas.

e) No nível 3, conceder-se-ão 750 (setecentos e cinquenta) medalhas de bronze nacional aos alunos de escolas públicas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, excluídas as notas dos alunos do nível 3 premiados com medalhas de ouro e prata nacional.

f) No nível 3, conceder-se-ão, no máximo 350 (trezentos e cinquenta) medalhas de bronze nacional a alunos de escolas públicas seletivas.

6.2.6 Excluídos os medalhistas de ouro, prata e bronze nacional serão concedidos Certificados de Menção Honrosa da seguinte forma:

a) Serão concedidos Certificados de Menção Honrosa aos 15.000 (quinze mil) alunos de escolas públicas com maior pontuação nacional, em cada um dos três níveis, perfazendo um total de até 45.000 (quarenta e cinco mil) menções honrosas.

6.2.7 Além dos prêmios indicados acima, os 6.500 (seis mil e quinhentos) alunos de escolas públicas premiados na 20ª OBMEP 2025 com medalhas de ouro, prata ou bronze nacional (exceto as medalhas estaduais) e regularmente matriculados em escolas públicas poderão participar do Programa de Iniciação Científica Jr. (20º PIC Jr – 2026) do IMPA na qualidade de aluno.

6.2.7.1 A participação no PIC (20ºPIC Jr. – 2026) como aluno, desde que cumpridas as regras específicas do programa, pode incluir o recebimento de uma bolsa de Iniciação Científica Jr do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) somente para alunos oriundos de escola pública. Em caso de vacância de bolsas, a critério do IMPA, o aluno assistente poderá ser substituído por outro aluno que tenha sido premiado e que esteja matriculado no ensino público. A bolsa de Iniciação Científica está diretamente condicionada à manutenção do apoio do CNPq ao programa.

6.2.7.2 A estrutura e o planejamento do programa serão definidos e divulgados no primeiro trimestre de 2026 no site do programa.

6.3 Premiação para alunos de escolas privadas

6.3.1 A premiação nacional total destinada aos alunos de escolas privadas será de 7.950 itens, na forma abaixo:

Prêmio Nacional	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	Escola Privada	Escola Privada	Escola Privada
Medalha de ouro	50	50	50
Medalha de prata	150	150	150
Medalha de bronze	450	450	450
Menção Honrosa	2.000	2.000	2.000

6.3.2 As medalhas de ouro nacional serão concedidas da seguinte forma: nos níveis 1, 2 e 3, serão concedidas medalhas de ouro nacional aos 50 (cinquenta) alunos de escolas privadas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase de cada um destes níveis, totalizando 150 (cento e cinquenta) medalhas de ouro nacional.

6.3.3 Excluídos os alunos premiados com medalhas de ouro nacional, em cada nível (1, 2 e 3), serão concedidas medalhas de prata nacional aos 150 (cento e cinquenta) alunos de escolas privadas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) medalhas de prata nacional.

6.3.4 Excluídos os medalhistas de ouro e prata nacional, em cada nível (1, 2 e 3), serão concedidas medalhas de bronze nacional aos 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos de escolas privadas que obtiverem as maiores notas na prova da Segunda Fase, totalizando 1.350 (mil trezentas e cinquenta) medalhas de bronze nacional.

6.3.5 Excluídos os medalhistas de ouro, prata e bronze nacional, serão concedidos 2.000 (dois mil) Certificados de Menção Honrosa aos alunos que obtiverem as maiores notas na Segunda Fase em cada nível, totalizando até 6.000 (seis mil) premiados.

6.3.6 Além dos prêmios indicados acima, os 1.950 (mil novecentos e cinquenta) alunos de escolas privadas premiados na 20ª OBMEP 2025 com medalhas de ouro, prata ou bronze nacional e que estiverem cursando o Ensino Fundamental ou Médio em 2025 poderão participar do Programa de Iniciação Científica Júnior (20º PIC Jr. – 2026) na qualidade de ouvintes.

6.3.6.1 A participação no PIC como ouvinte **não** inclui o recebimento de uma bolsa de Iniciação Científica Jr. do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), mesmo que o aluno seja oriundo de escola pública.

6.3.6.2 A estrutura, características e o planejamento do programa serão definidos e divulgados no primeiro trimestre de 2026, na página do programa.

6.4 – Regras Gerais de Premiação Estadual a alunos de escolas públicas não seletivas e alunos de escolas públicas seletivas e privadas

A premiação estadual consiste na distribuição, pelo IMPA, de medalhas de ouro, prata e bronze estaduais, de acordo com as regras descritas no **Anexo V deste Regulamento**. A premiação estadual - medalhas de ouro estaduais, medalhas de prata estaduais e medalhas de bronze estaduais - será entregue/enviada ao medalhista estadual, no ano subsequente à edição da 20ª OBMEP 2025, pela coordenação regional de cada região. A premiação de ouro estadual não dá direito à participação do aluno na cerimônia nacional. As medalhas estaduais NÃO darão direito à participação no Programa de Iniciação Científica Jr. (20º PIC Jr. – 2026), inclusive na categoria de ouvinte.

6.4.1 A premiação estadual considerará duas categorias de alunos:

- Categoria 1: alunos de escolas públicas não seletivas;
- Categoria 2: alunos de escolas públicas seletivas e alunos de escolas privadas.

6.4.2 A quantidade de medalhas de ouro, prata e bronze estadual varia de acordo com a UF, conforme indicado no Anexo V deste regulamento.

6.4.3 A quantidade específica de medalhas de ouro, prata e bronze estadual será definida com base no rendimento dos alunos na 20ª edição da OBMEP 2025, aplicando a fórmula descrita no Anexo V deste regulamento.

6.5 Premiação para professores de matemática

- 6.5.1 A premiação contemplará apenas os professores de matemática que tenham sido tempestivamente indicados pelas escolas participantes no sistema disponibilizado no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br) após a divulgação da lista dos classificados para a Segunda Fase, conforme estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 6.5.2 Quando da indicação dos professores de matemática pelas escolas, será obrigatório o preenchimento do nome completo, CPF e ano letivo em que atuam tais professores. A escola será exclusivamente e inteiramente responsável por indicar corretamente o professor de matemática correspondente ao aluno classificado para concorrer à premiação, não sendo possível realizar alterações/inserções após o prazo estabelecido no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 6.5.3 O IMPA não se responsabilizará por cadastramentos realizados incorretamente, bem como não aceitará indicações realizadas por meios diversos dos previstos neste Regulamento, tais como: mensagem eletrônica, contato telefônico, carta via postal. Os premiados serão contatados exclusivamente por e-mail, com base nos dados que a escola cadastrou no sistema para informar sobre a entrega dos prêmios.
- 6.5.4 A premiação total destinada aos professores de matemática dos alunos de escolas públicas e privadas será de até 969 (novecentos e sessenta e nove) prêmios, os quais serão vinculados à premiação nacional dos respectivos alunos, de modo que o professor de matemática dos alunos classificados para a Segunda Fase, desde que tenha sido devidamente cadastrado pela escola no período indicado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), receberá pontos de acordo com os seguintes critérios:

Prêmios	Pontuação por cada prêmio NACIONAL
Medalha de ouro	10 pontos por aluno premiado
Medalha de prata	8 pontos por aluno premiado
Medalha de bronze	6 pontos por aluno premiado
Menção honrosa	3 pontos por aluno premiado
Comparecimento à Segunda Fase sem obtenção de premiação	1 ponto por aluno premiado

- 6.5.5 Apenas poderão ser premiados os professores de matemática vinculados a, no mínimo, 2 (dois) alunos classificados e desde que ao menos um destes tenha sido premiado.
- 6.5.6 Os professores de matemática, para fins de premiação, serão divididos em 15 (quinze) grupos na forma abaixo:

Grupo	Quantidade de alunos vinculados ao professor de matemática
1	2 a 3 alunos
2	4 alunos
3	5 alunos
4	6 alunos
5	7 alunos
6	8 alunos
7	9 alunos
8	10 alunos
9	11 alunos
10	12 alunos
11	13 a 14 alunos
12	15 a 16 alunos
13	17 a 19 alunos
14	20 a 24 alunos
15	25 alunos ou mais

6.5.7 Para efeito de premiação, em caso de professores de matemática que atuem na rede pública e privada, poderão ser atribuídas a cada professor até três médias: a primeira será calculada com base nas notas dos seus alunos de escolas públicas não seletivas a ele vinculados; a segunda, com base nas notas dos alunos de escolas públicas seletivas a ele vinculados; e, a terceira, com base nas notas dos alunos de escolas privadas a ele vinculados. Cada uma das médias do professor de matemática será calculada dividindo-se a soma dos pontos obtidos por todos os seus alunos de cada tipo (escolas públicas não seletivas, escolas públicas seletivas e escolas privadas) pelo número de seus alunos classificados para a Segunda Fase.

6.5.8 Os prêmios serão distribuídos no ano subsequente à realização da edição, da seguinte forma:

Categoria de prêmios	Prêmios por professor de matemática	Critério	Quantidade de premiados
P1	1 (um) diploma de homenagem; 1 (uma) medalha; 1 (um) livro de apoio para formação matemática e participação no sorteio de 06 (seis) convites para o Encontro dos Medalhistas da 20ª OBMEP 2025 e para o sorteio de 02 (dois) convites para o Encontro do Hotel de Hilbert com as despesas* cobertas pelo IMPA	1 (um) professor de escola pública não seletiva, pertencente aos grupos de 1 a 8, com a maior média por cada UF	27
		1 (um) professor de escola pública não seletiva, pertencente aos grupos de 9 a 15, com a maior média por cada UF	27
		Excluídos os premiados acima, 2 (dois) professores de escola pública não seletiva com a maior média em seu grupo	30
P2	1 (um) diploma de homenagem; 1 (uma) medalha; 1 (um) livro de apoio para formação matemática e participação no sorteio de 06 (seis) convites para o Encontro dos Medalhistas da 20ª OBMEP 2025 e para o sorteio de 02 (dois) convites para o Encontro do Hotel de Hilbert com as despesas* cobertas pelo IMPA	Em cada Grupo, de cada UF, 1 (um) professor de escola pública não seletiva que obtiver a maior média em cada grupo	405
		30 (trinta) professores de escola não seletiva com a maior média nacional em seu grupo	450
		1 (um) professor de escola pública seletiva com a maior média nacional de cada grupo.	15
		1 (um) professor de escola privada com a maior média nacional de cada grupo.	15

*despesas com passagens, traslados específicos, hospedagem e alimentação nos dias do evento, conforme itens 6.5.15 e 6.5.16 deste Regulamento.

6.5.9 Cada professor somente poderá ser premiado em uma das categorias, sendo que a premiação será iniciada a partir da categoria “P1” e, apenas depois de identificados todos os premiados, contemplará a categoria “P2”.

6.5.10 Todos os professores de matemática premiados participarão de sorteio único para 06 (seis) convites para o Encontro de Medalhistas de Ouro da 20ª OBMEP 2025 e de 02 (dois) convites para o Encontro do Hotel de Hilbert 2026. Cada nome concorrerá a apenas 01 convite, não sendo possível que o mesmo professor seja contemplado com um convite para o Encontro de Medalhistas de Ouro da 20ª OBMEP 2025 e também para o Encontro do Hotel de Hilbert 2026.

6.5.11 O sistema de sorteio a ser disponibilizado oportunamente levará em consideração a lista de professores premiados na 20ª OBMEP 2025, ordenados em ordem alfabética e atrelando-se número sequencial de 1 a 969 de acordo com a citada ordem, e o resultado do sorteio será divulgado no dia 22/12/2025, data de divulgação da lista de premiados da 20ª OBMEP 2025, exclusivamente na página da OBMEP (www.obmep.org.br).

6.5.12 Caso o professor sorteado decline do convite para participar do evento, o convite não será oferecido para outro professor premiado, cabendo ressaltar que o convite é pessoal e intransferível, não sendo realizado novo sorteio para recebimento do convite negado.

6.5.13 Caso o professor sorteado decline do convite para participar do evento, o prêmio não será substituído por outro e o professor sorteado receberá apenas o diploma e a medalha, conforme previsto no item 6.5.8 deste regulamento.

6.5.14 As datas e a duração dos eventos serão determinadas pelo IMPA independentemente da disponibilidade de data e de participação do professor de matemática sorteado.

6.5.15 Os 06 (seis) convites para o Encontro de Medalhistas de Ouro da 20ª OBMEP 2025 incluem:

- Participação integral no evento;
- Passagens aéreas ou rodoviárias de ida de volta para o local do evento. A definição do tipo de transporte e horário de saída para o local do evento e de retorno para a cidade de origem é determinada pelo IMPA, não sendo permitido ao professor sorteado escolher o tipo de transporte para o local do evento;
- Transfer* do aeroporto ou da rodoviária para o local do evento e do local do evento para o aeroporto ou rodoviária ao final do encontro. As despesas de deslocamento até o aeroporto ou rodoviária de origem com destino ao local do evento, bem como as despesas de deslocamento do aeroporto ou rodoviária de origem ao retornar do evento, não serão custeadas pelo IMPA e ficarão a cargo do professor sorteado;
- Hospedagem em apartamento triplo para todos os dias do evento, no mesmo local no qual ficarão hospedados os medalhistas de ouro da 20ª OBMEP 2025;
- Alimentação (café, almoço e jantar) em todos os dias de evento.

6.5.16 Os 02 (dois) convites para o Encontro do Hotel de Hilbert 2025 incluem:

- Participação integral no evento;
- Passagens aéreas ou rodoviárias de ida de volta para o local do evento. A definição do tipo de transporte e horário de saída para o local do evento e de retorno para a cidade de origem é determinada pelo IMPA, não sendo permitido ao professor sorteado escolher o tipo de transporte para o local do encontro;
- Transfer* do aeroporto ou da rodoviária para o local do evento e do local do evento para o aeroporto ou rodoviária ao final do encontro. As despesas de deslocamento até o aeroporto ou rodoviária de origem com destino ao local do evento, bem como as despesas de deslocamento do aeroporto ou rodoviária de origem ao retornar do evento, não serão custeadas pelo IMPA e ficarão a cargo do professor sorteado;
- Hospedagem em apartamento triplo para todos os dias do evento, no mesmo local no qual ficarão hospedados os alunos participantes do Encontro do Hotel de Hilbert 2026;
- Alimentação (café, almoço e jantar) em todos os dias de evento.

6.5.17 O professor sorteado, ao aceitar participar do evento para o qual recebeu o convite, seja o Encontro de Medalhistas da 20ª OBMEP 2025 ou o Encontro do Hotel de Hilbert 2025, deverá concordar em cumprir estritamente todas as regras determinadas pela organização do evento, tais quais:

- Ler, assinar e enviar para o IMPA, dentro do prazo estipulado toda a documentação solicitada, bem como a confirmação de presença no evento e o termo de responsabilidade e de cumprimento integral das regras do evento. Professores convidados que não respeitarem o prazo para confirmação de participação, não poderão participar do evento;
- Permanência integral nas dependências do hotel e do centro de convenções durante todos os dias do evento, sendo a saída do hotel /ou do centro de convenções terminantemente proibida;
- Toda e qualquer despesa extra – frigobar, toalhas extras, *room service*, dentre outras, deverá ser assumida e quitada pelo professor sorteado. O IMPA não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por consumo ou despesas adicionais geradas pelo professor sorteado.

6.5.18 Todos os benefícios inclusos nos itens 6.5.15 e 6.5.16 serão concedidos exclusivamente ao professor sorteado, sendo vedada a participação de acompanhantes e, ainda, sendo intransferível a terceiros.

6.6 Premiação para as escolas

6.6.1 Serão premiadas até 540 (quinhentas e quarenta) escolas participantes, a partir do desempenho nacional de seus alunos.

6.6.2 A premiação da escola está vinculada à pontuação de seus alunos, sendo calculada segundo os seguintes critérios:

Prêmios	Pontuação por cada prêmio NACIONAL
Medalha de ouro	10 pontos por aluno premiado
Medalha de prata	8 pontos por aluno premiado
Medalha de bronze	6 pontos por aluno premiado
Menção honrosa	3 pontos por aluno premiado
Comparecimento à Segunda Fase sem obtenção de premiação	1 ponto por aluno premiado

- 6.6.3 Em cada nível, a pontuação da escola será calculada dividindo-se a soma dos pontos obtidos por todos os seus alunos naquele nível pelo número de alunos classificados para a Segunda Fase no mesmo nível.
- 6.6.4 Serão consideradas para premiação escolas com pelo menos 1 (um) aluno premiado nacionalmente no nível em questão.
- 6.6.5 Será concedido 1 (um) *kit* com material didático às 7 (sete) escolas públicas não seletivas que alcançarem a maior pontuação em cada um dos quinze grupos (definidos no item 2.5.10 deste Regulamento), perfazendo um total de 105 prêmios.
- 6.6.6 Excluídas as escolas premiadas no item anterior, em cada UF, será concedido um kit constituído de material didático à escola pública não seletiva que alcançar o maior número de pontos em seu respectivo grupo, perfazendo um total de 405 (quatrocentos e cinco) prêmios.
- 6.6.7 Será concedido 1 (um) troféu à escola pública seletiva que alcançar o maior número de pontos em seu respectivo grupo, perfazendo um total de 15 (quinze) prêmios.
- 6.6.8 Será concedido 1 (um) troféu à escola privada que alcançar o maior número de pontos em seu respectivo grupo, perfazendo um total de 15 (quinze) prêmios.
- 6.6.9 Cada escola não poderá receber mais de um prêmio. A premiação das escolas é feita na seguinte ordem: Nível 3, Nível 2 e Nível 1. Uma escola premiada no Nível 3 não concorrerá a prêmios nos Níveis 2 e 1; e uma escola premiada no Nível 2 não concorrerá a prêmios no Nível 1.
- 6.6.10 Os prêmios acima descritos não serão concedidos às escolas premiadas nas 2 (duas) últimas edições da OBMEP, as quais receberão um diploma de homenagem à sua premiação, passando-se o prêmio para à escola com pontuação imediatamente inferior.

6.7 Premiação para Secretarias Municipais de Educação

- 6.7.1 Serão premiadas até 52 (cinquenta e duas) Secretarias de Educação de acordo com o desempenho dos alunos das suas respectivas escolas públicas municipais inscritas na Segunda Fase da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2025, sendo que somente serão consideradas para a premiação as secretarias municipais com, ao menos, 1 (um) aluno premiado.
- 6.7.2 A pontuação de cada Secretaria Municipal de Educação será calculada dividindo-se a soma dos pontos obtidos por todos os alunos, conforme item 6.2 deste Regulamento, classificados para a Segunda Fase da 20ª OBMEP 2025 das escolas públicas municipais não seletivas a ela vinculadas, pelo número de alunos classificados para a Segunda Fase destas mesmas escolas.
- 6.7.3 Em cada UF, serão concedidos troféus às 2 (duas) secretarias municipais que obtiverem a maior pontuação em sua respectiva UF, totalizando 52 (cinquenta e duas) secretarias municipais concorrentes.

6.8 Critérios de desempate para premiação de professores, escolas e Secretarias Municipais de Educação

- 6.8.1 Em caso de empate entre professores, escolas ou secretarias, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: o número total de medalhas de ouro nacionais; o número total de medalhas de prata nacionais; o número total de medalhas de bronze nacionais; o número total de menções honrosas; o número total de alunos presentes; e a melhor classificação nacional dentre seus alunos.

7 OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações dos Alunos

- 7.1.1 O aluno, e/ou seus respectivos responsáveis legais, ao participar da 20ª OBMEP 2025, concorda em eventualmente ter seu nome divulgado na lista de classificados e na lista de premiados a ser disponibilizada no site da 20ª OBMEP 2025, bem como autoriza a utilização dos seus dados pessoais para cadastro e envio de convite para participação nos programas acadêmicos realizados ou apoiados pelo IMPA.

7.2 Obrigações das Escolas

- 7.2.1 As escolas são responsáveis pela participação de seus alunos, devendo estimular o comparecimento do maior número possível de participantes.

- 7.2.2 Serão desclassificados todos os participantes de uma escola que permitir que alunos não matriculados regularmente em seus quadros ou sem associação comprovada, façam as provas como membros de seu corpo discente.
- 7.2.3 É de responsabilidade da escola divulgar amplamente a seus alunos, aos responsáveis legais pelos alunos e professores a participação da escola na 20ª OBMEP 2025, bem como este Regulamento e o Material Didático de apoio disponível no site da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br).
- 7.2.4 É também responsabilidade da escola dar ciência e garantir anuência dos responsáveis legais dos alunos em relação à sua participação na 20ª OBMEP 2025 em ambas as fases, bem como deste Regulamento e do Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), especialmente as datas das provas.
- 7.2.5 Cada escola deverá indicar, no momento da inscrição, o nome do responsável pela realização e acompanhamento da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2025 em sua escola. Caberá a este responsável e à gestão da escola organizar a aplicação e a correção das provas da Primeira Fase, responsabilizando-se pelo envio do Documento de Envio (DE) e dos cartões-resposta dos alunos classificados, bem como pela participação dos alunos na Segunda Fase.
- 7.2.6 As escolas devem se inscrever no site da 20ª OBMEP 2025, fornecendo todas as informações solicitadas e cumprindo com todas as exigências de inscrição dentro do prazo determinado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 7.2.7 As escolas são responsáveis pela organização e pela infraestrutura da aplicação das provas da Primeira Fase, bem como pela correção das provas, de acordo com o Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I). As escolas são também responsáveis pela guarda do material de provas e pela manutenção do sigilo do mesmo, desde o seu recebimento até a correção e, ainda, pelo envio da lista de classificados.
- 7.2.8 Cabe à escola instruir seus alunos sobre a responsabilidade da manutenção do sigilo e quanto à vedação ao uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas. Qualquer quebra de sigilo poderá resultar na desclassificação da escola e/ou de seus alunos envolvidos.
- 7.2.9 A escola deverá informar ao IMPA a ocorrência de qualquer falha de procedimento através de mensagem para o e-mail: contato@obmep.org.br. O IMPA estará à disposição para orientar as escolas.
- 7.2.10 As escolas devem aplicar as provas da Primeira Fase de acordo com o Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I) e corrigi-las segundo o gabarito oficial. Excetuando-se os casos previamente autorizados, a não obediência às datas determinadas para a realização (aplicação da prova, correção e envio dos cartões-resposta) da Primeira Fase poderá resultar na desclassificação da escola e de todos os seus alunos.
- 7.2.11 É de exclusiva responsabilidade da escola estipular critérios claros e objetivos para o desempate de alunos na seleção para classificação para a Segunda Fase. Os critérios definidos devem ser amplamente divulgados entre os professores e alunos antes da aplicação das provas da Primeira Fase.
- 7.2.12 O material de classificação recebido pela escola junto com o material de aplicação, deve ser enviado para o IMPA de acordo com as instruções que acompanham o material de aplicação da Primeira Fase, dentro do prazo indicado no Calendário Oficial 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 7.2.13 O comprovante de envio postal ou via aplicativo do material de classificação deverá obrigatoriamente ser armazenado para quaisquer comprovações futuras.
- 7.2.14 Cabe às escolas divulgar entre seus alunos e professores as notas das provas da Primeira Fase, bem como o resultado final da Segunda Fase, após a publicação da lista de classificados que será disponibilizada na página da 20ª OBMEP 2025 nas datas indicadas no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I).
- 7.2.15 As escolas devem contribuir para a logística das provas da Segunda Fase, viabilizando a participação dos alunos classificados, colocando à disposição a infraestrutura local para a eventual realização da prova em suas dependências, e auxiliando no deslocamento de seus alunos para os centros de aplicação, de acordo com as orientações do IMPA.
- 7.2.16 As escolas devem, quando solicitadas pelo IMPA, colaborar com informações no sentido de esclarecer eventuais denúncias de descumprimento do presente Regulamento.

7.3 Obrigações do IMPA

7.3.1 O IMPA, como responsável pela realização da 20ª OBMEP 2025, terá as seguintes atribuições:

- a) Planejamento e organização do projeto;
- b) Elaboração de material didático, das provas e dos gabaritos;
- c) Disponibilização dos gabaritos das provas da Primeira Fase e material didático às escolas;
- d) Processamento das informações enviadas pelas escolas com os resultados da Primeira Fase;
- e) Aplicação das provas da Segunda Fase;
- f) Correção das provas da Segunda Fase e indicação de todas as premiações;
- g) Conservação das provas da Segunda Fase em meio físico pelo período de 4 (quatro) meses e em meio digital (cópia digitalizada) pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da divulgação dos resultados. Após esse período, o IMPA poderá realizar o descarte do material para reciclagem;
- h) Manutenção da página atualizada com informações sobre a 20ª OBMEP 2025;
- i) Elaboração do Relatório Final dos resultados da 20ª OBMEP 2025.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição na 20ª OBMEP 2025 implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais as escolas inscritas, alunos participantes e respectivos responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

8.2 A divulgação de dados específicos e não estatísticos da 20ª OBMEP 2025 fica condicionada à autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), bem como ao cumprimento da legislação de proteção de dados à época vigente, de modo a garantir a privacidade dos participantes.

8.3 Ao se inscreverem na 20ª OBMEP 2025, as Escolas declaram-se cientes e comprometem-se a repassar aos responsáveis legais dos alunos que, para fins de execução do presente regulamento e participação no certame cultural, o IMPA tratará os dados pessoais dos alunos participantes na 2ª fase, obrigando-se a tratar os dados pessoais coletados no momento do recebimento destes de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e for aplicável. Mais detalhes podem ser consultados no Aviso Externo de Privacidade disponível em <https://impa.br/sobre/aceso-a-informacao/aviso-de-privacidade/>.

8.3.1 Finalidades dos tratamentos: O tratamento dos dados pessoais ora coletados possui como finalidades: (i) identificar o participante; (ii) viabilizar a divulgação e publicação do andamento da OBMEP (iii) realização/entrega de premiações e convites; (iv) publicação do resultado final da OBMEP; (v) viabilizar o envio de comunicados diversos ao candidato; (vi) permitir acesso aos sistemas e às ferramentas disponibilizados pelo IMPA no âmbito da OBMEP; (vii) permitir o exercício regular de direitos assegurados ao IMPA, e (viii) realização de estudos estatísticos.

8.3.2 O dado pessoal sensível correspondente à raça somente será usado para a elaboração de estudos estatísticos, pelo próprio IMPA, sendo compartilhados apenas de forma totalmente anonimizada.

8.3.3 Os dados pessoais tratados pelo IMPA são mantidos apenas por período indispensável para alcance das finalidades apresentadas nesse aviso de privacidade e por eventual período adicional quando necessário para cumprimento de obrigações legais.

8.3.4 Mais detalhes sobre as medidas de segurança adotadas pela Instituição podem ser encontrados na Política de Segurança da Informação disponível no link <https://www.obmep.org.br/avisoDePrivacidade.htm>.

8.3.5 Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados com terceiros que sejam contratados pelo IMPA para apoio na realização da OBMEP e, ainda, com parceiros para realização de estudos, comprometendo-se a Instituição a realizar o compartilhamento no exato limite e tempo necessários à realização das atividades.

8.3.6 Para o saneamento de dúvidas ou exercício dos direitos assegurados pela LGPD, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail privacidade@impa.br.

8.4 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Regulamento serão decididos e esclarecidos pelo IMPA.

ANEXO I – Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025

CALENDÁRIO OFICIAL 20ª OBMEP 2025	
05 de fevereiro a 17 de março	Período de inscrições (exclusivamente em www.obmep.org.br)
18 de março a 23 de março	Período de emissão e pagamento dos boletos (somente para escolas privadas) (exclusivamente em www.obmep.org.br)
03 de junho	PROVA DA 1ª FASE
04 e junho a 16 de junho	Período para as escolas enviarem os cartões-resposta dos alunos classificados para a 2ª fase
01 de agosto	Divulgação dos classificados para a 2ª fase (exclusivamente em www.obmep.org.br)
01 de agosto a 22 de agosto	Período para as escolas solicitarem tratamento especial - alunos sabatistas, alunos deficientes e nomes incorretos (exclusivamente em www.obmep.org.br)
01 de agosto a 18 de setembro	Período para as escolas indicarem, na página da OBMEP os professores dos alunos classificados para a 2ª fase (exclusivamente em www.obmep.org.br)
28 de agosto	Divulgação dos locais de provas (exclusivamente em www.obmep.org.br)
28 de agosto a 18 de setembro	Período para as escolas solicitarem prova em trânsito e transferência (exclusivamente em www.obmep.org.br)
25 de outubro Sábado, 14:30h (horário de Brasília)	PROVA DA 2ª FASE
22 de dezembro	Divulgação dos premiados (exclusivamente em www.obmep.org.br)

ANEXO II – Normas para pagamento da taxa de inscrição para escolas privadas

O pagamento da taxa de inscrição é aplicado apenas às Escolas privadas que desejarem se inscrever na 20ª OBMEP 2025, observando-se as regras abaixo:

1. As escolas privadas deverão realizar sua inscrição no site da 20ª OBMEP 2025 exclusivamente entre 05 de fevereiro e 17 de março, podendo, somente neste período, alterar o número de participantes. Durante esse período **não** será possível realizar a emissão do boleto para pagamento da taxa de inscrição. A partir do dia 18 de março não será mais possível realizar alterações na inscrição.
2. Os boletos para pagamento da taxa de inscrição só poderão ser **emitidos e quitados no período de 18 de março a 23 de março de 2025. Este prazo não será prorrogado em hipótese alguma.**
De acordo com o quadro abaixo, a taxa mínima para inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) que corresponde à inscrição de 1 a 40 alunos, **por nível**.

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLAS PRIVADAS POR CADA NÍVEL				
Faixa	A	B	C	D
Quantidade de alunos inscritos	1 a 40	41 a 80	81 a 120	maior que 120
Taxa	R\$ 200,00	R\$ 360,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00 + R\$ 4,25 por cada aluno inscrito adicionado

3. Não haverá, sob qualquer hipótese, concessão de isenção da taxa de inscrição para as escolas privadas, ainda que sejam instituições filantrópicas.
4. A taxa de inscrição, após o pagamento, não será devolvida sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP 2025 por parte do IMPA.
5. Os boletos serão emitidos, dentro do prazo supracitado, de acordo com o total de alunos preenchido na inscrição, não sendo possível alterar este número e, conseqüentemente, o valor do boleto.
6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário e poderá ser efetuada em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. Não será aceito pagamento mediante transferência bancária ou outros meios que não o descrito neste Regulamento.
7. O boleto bancário para pagamento da inscrição deverá ser gerado pela escola exclusivamente a partir do acesso ao sistema de inscrições da 20ª OBMEP 2025 (www.obmep.org.br), que redirecionará o usuário diretamente para o SisPag - Sistema de Pagamentos do IMPA (<https://sispag.impa.br>), no qual o mesmo conseguirá gerar o boleto bancário. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do SisPag, referente às inscrições da 20ª OBMEP 2025.
8. Em caso de necessidade de reimpressão do boleto bancário, a escola poderá gerar uma segunda via do mesmo no SisPag - Sistema de Pagamentos do IMPA, no endereço <https://sispag.impa.br>, desde que dentro do período de emissão de boletos.
9. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento da taxa de inscrição, ainda que no último dia, 23 de março de 2025. Não é permitido o pagamento do boleto após a data de vencimento, não havendo possibilidade de incidência de multa. Não serão confirmadas inscrições cujo boleto tenha sido pago após a data de vencimento.
10. Não é permitido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição de uma escola participante para outra.
11. A inscrição da escola será confirmada apenas após o processamento do pagamento pelo sistema bancário e a confirmação do pagamento do boleto dentro do prazo estabelecido.
12. O IMPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento da taxa de inscrição, emissão e pagamento de boletos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
13. A nota fiscal relativa à taxa de inscrição paga será emitida de acordo com os dados preenchidos para Pagamento da Inscrição/Fatura no momento da emissão do boleto para o pagamento da inscrição no sistema da 20ª OBMEP 2025. Ao prosseguir com o pagamento, tais dados da fatura serão automaticamente enviados ao SisPag - Sistema de Pagamentos do IMPA. Após a finalização do seu pedido e dentro do prazo estipulado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), a escola estará apta à emissão do boleto bancário, que poderá ser feito a qualquer momento acessando o SisPag (<https://sispag.impa.br>). **ATENÇÃO! Não será possível alterar dados da nota fiscal após a sua emissão.**
14. O prazo para emissão de nota fiscal é de até 30 (trinta) dias úteis **APÓS** a compensação do pagamento do boleto e sua disponibilização será feita na página do SisPag - Sistema de Pagamentos do IMPA, no endereço <https://sispag.impa.br>.

ANEXO III – Da aplicação especial para sabatistas na Segunda Fase

A escola deverá acessar o site da 20ª OBMEP 2025, dentro do prazo indicado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025 (Anexo I), para informar a necessidade de horário especial de prova para alunos que guardam o sábado por convicções religiosas (sabatistas) e que necessitam realizar a prova após o pôr do sol. Caso a escola não indique tais necessidades na página da 20ª OBMEP 2025 dentro do respectivo prazo, o IMPA isenta-se de qualquer responsabilidade na preparação da logística especial para estes casos.

1. As solicitações de horário especial deverão ser realizadas necessariamente nos termos deste regulamento. Não serão aceitas solicitações em desacordo com as orientações deste instrumento, como aquelas enviadas por meios diversos do estabelecido, como por e-mail, telefone ou carta.
2. Os alunos que guardam o sábado por convicções religiosas, previamente indicados pelas escolas como sabatistas, e que farão a prova em horário especial, após o pôr do sol, deverão comparecer aos locais de prova no mesmo horário dos demais alunos e aguardar em sala reservada para este fim até o pôr do sol, quando iniciarão a realização da prova.
3. Durante o período de permanência em sala reservada, o aluno deverá ficar incomunicável com os demais alunos e com o exterior e não poderá utilizar nenhum meio de comunicação ou equipamento eletrônico (telefone fixo ou celular, notebook, walkman, pager, smartphone, tablet ou quaisquer similares), nem consultar livros, códigos, manuais, notas, impressos etc.
4. Caso o aluno queira ir ao banheiro, um fiscal irá acompanhá-lo.
5. É de inteira responsabilidade do aluno levar lanche para o período de espera e/ou de prova.
6. Após a leitura das instruções da prova, será concedido ao aluno o mesmo tempo de prova que aos demais alunos (3 horas). Caso o aluno sabatista se enquadre em algumas das necessidades especiais que necessitem de acompanhamento (leitor ou escrevedor), terá direito às 4 (quatro) horas para realizar a prova.
7. Os pais/responsáveis do aluno menor de idade deverão chegar ao centro de aplicação antes do término da prova, pois o IMPA isenta-se de qualquer responsabilidade sobre a guarda e deslocamento desses alunos na saída dos centros de aplicação, à noite.
8. Caso o aluno sabatista opte por realizar a prova no mesmo horário dos demais alunos, este deverá informar ao fiscal que registrará em ata de prova uma declaração de desistência do horário especial. O aluno deverá assinar a referida ata.

ANEXO IV – Modelo de Formulário para solicitação de substituição de cartão-resposta por motivo de erro no ordenamento de notas

<p style="font-size: small; margin: 0;">20ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS OBMEP-IMPA 2025</p> <p style="font-size: x-small; margin: 0;">Somando novos talentos para o Brasil</p>	<p>SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO-RESPOSTA POR MOTIVO DE ERRO NO ENVIO</p>										
<p>Nome da Escola: _____</p> <p>Código INEP (8 dígitos): _____ Data: ____/____/____</p>											
<p><u>DADOS PARA SUBSTITUIÇÃO:</u></p>											
<p>PARA EXCLUIR:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Código do Aluno(a) (2 letras e 14 números)</th> <th>Nome do aluno(a)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Código do Aluno(a) (2 letras e 14 números)	Nome do aluno(a)								
Código do Aluno(a) (2 letras e 14 números)	Nome do aluno(a)										
<p>PARA INCLUIR:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Código do aluno(a) (2 letras e 14 números)</th> <th>Nome do aluno(a)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Código do aluno(a) (2 letras e 14 números)	Nome do aluno(a)								
Código do aluno(a) (2 letras e 14 números)	Nome do aluno(a)										
<p>JUSTIFICATIVA para a solicitação de substituição de cartões-resposta:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </table>											
<p>Observações:</p> <p>1) Este formulário só poderá ser enviado no período de 01 de agosto a 11 de agosto de 2025, exclusivamente para o e-mail contato@obmep.org.br com o assunto: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARTÃO. Deverão ser anexados os seguintes documentos, além deste formulário: cópia digitalizada do cartão –resposta a ser incluído;</p> <p>2) Em caso de solicitação para mais de um cartão, incluir todos no mesmo formulário.</p> <p>3) As solicitações poderão ser deferidas ou indeferidas de acordo com análise do IMPA.</p> <p>4) Solicitações enviadas fora do prazo supracitado não serão analisadas.</p> <p>5) As respostas às solicitações serão enviadas para o mesmo e-mail do remetente até o dia 22 de agosto de 2025.</p>											
<p>_____</p> <p align="center">Assinatura do(a) responsável pela escola</p>	<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 60px; margin: 0 auto;"></div> <p>CARIMBO DA ESCOLA</p>										

ANEXO V – Premiação Estadual para Alunos de Escolas Públicas e Escolas Seletivas e Privadas

Serão distribuídas medalhas de ouro, prata e bronze **estaduais**, de acordo com as regras descritas neste anexo. Ressaltamos que a premiação estadual será entregue, no ano subsequente à edição, pela coordenação regional de cada região, inclusive as medalhas de ouro estaduais. A premiação de ouro estadual **não** dá direito à participação na cerimônia nacional. As medalhas estaduais não darão direito a participação no Programa de Iniciação Científica Jr. – PIC.

A premiação estadual considera duas categorias de alunos:

- (1) Categoria 1: alunos de escolas públicas não seletivas;
- (2) Categoria 2: alunos de escolas públicas seletivas e alunos de escolas privadas.

A quantidade de medalhas de ouro, prata e bronze estaduais varia de acordo com a UF, conforme indicado neste anexo.

A quantidade específica de medalhas de ouro, prata e bronze estaduais será definida com base no rendimento dos alunos na 20ª edição da OBMEP 2025, de acordo com a fórmula abaixo:

Escolas Públicas não seletivas (PNS)

Número de medalhas estaduais de ouro no Nível 1 em cada UF:

$$1 + (4A + 4B + 2C + 2D + E + F) / 14$$

Onde

A é o número de medalhas de ouro nacionais obtidas por alunos do nível 1 de escolas públicas não seletivas da UF;
B é o número de medalhas de ouro nacionais obtidas por alunos do nível 2 de escolas públicas não seletivas da UF;
C é o número de medalhas de prata nacionais obtidas por alunos do nível 1 de escolas públicas não seletivas da UF;
D é o número de medalhas de prata nacionais obtidas por alunos do nível 2 de escolas públicas não seletivas da UF;
E é o número de medalhas de bronze nacionais obtidas por alunos do nível 1 de escolas públicas não seletivas da UF;
F é o número de medalhas de bronze nacionais obtidas por alunos do nível 2 de escolas públicas não seletivas da UF;

Número de medalhas de prata estaduais no Nível 1 em cada UF

$$3G$$

onde G é o número de medalhas de ouro estaduais concedidas a alunos do nível 1 de escolas públicas não seletivas da UF;

Número de medalhas de bronze estaduais no Nível 1 em cada UF

$$9G$$

O número de medalhas de ouro, prata e bronze estaduais para o Nível 2 é o mesmo que para o Nível 1

Número de medalhas de ouro estaduais no Nível 3 em cada UF:

$$1 + (4H + 2I + J) / 7$$

H é o número de medalhas de ouro nacionais obtidas por alunos do nível 3 de escolas públicas não seletivas da UF;
I é o número de medalhas de prata nacionais obtidas por alunos do nível 3 de escolas públicas não seletivas da UF;
J é o número de medalhas de bronze nacionais obtidas por alunos do nível 3 de escolas públicas não seletivas da UF;

Número de medalhas de prata estaduais no Nível 3 em cada UF:

$$3K$$

onde K é o número de medalhas de ouro estaduais concedidas a alunos do nível 3 de escolas públicas não seletivas da UF;

Número de medalhas de bronze estaduais no Nível 3 em cada UF

9K

Obs : Se G, 3G, 9G, K, 3K ou 9K não forem números inteiros, arredondar-se-á para cima.

Escolas Públicas seletivas e Escolas Privadas (PS + Priv)

A mesma fórmula será aplicada para Escolas Públicas Seletivas e Escolas Privadas.